



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.130, que cassa o decreto numero 10.016, de 1913, que autorizou a sociedade mutua de peculios e pensões Rio Brazil, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça, Contabilidade e Goral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anônymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.130 — DE 12 DE JULHO DE 1916

Cassa o decreto n. 10.016, de 13 de fevereiro de 1913, que autorizou a sociedade mutua de peculios e pensões Rio Brazil, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver suspenso suas operações a sociedade mutua de peculios Rio Brazil, com sede na Capital Federal, conforme consta do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio da Inspectoria de Seguros n. 35, de 9 de junho ultimo, resolve cassar o decreto n. 10.016, de 13 de fevereiro de 1913, que autorizou a referida sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916, 95° da Independencia o 28° da Republica.

WENCESLAU DRAZ P. GOMES.

João Pamiã Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O capitão classificado, por decreto de 2 de fevereiro ultimo, no cargo de ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, chama-se Augusto Cesar Viciro de Magalhães, e não Augusto Cesar do Magalhães, como está escripto no referido decreto, publicado no *Diario Official* de 5 do supradito mez e anno.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

O 2º escripturario Octavio Mascarenhas Telles de Freitas;

O 3º escripturario José Joaquim do Paula Netto e o 4º escripturario Arnaldo José Pedrosa, todos da mesma delegacia e o 2º official adjuvante da Alfandega de Santos, Haul Fernandes de Oliveira, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º escripturarios;

O 1º escripturario da referida delegacia Theodoro da Silva Baptista, conferente da Alfandega de Porto Alegre, Clodoaldo Henrique do Amarante, ajudante de guarda-mór da Alfandega da cidade do Rio Grande.

RECTIFICAÇÃO

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, demittido, a bem do serviço publico, por decreto de 13 do corrente, chama-se Antenor Coriolano dos Santos e não Antenor Coriolano de Freitas, como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de julho de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Requerimentos despachados

Aristides de Miranda Chaves. — Indeferido.
Eduardo Joaquim de Lima. — Indeferido. Este ministerio não é orgão consultivo de particulares.

Expediente do director goral:

Homettem-se, para os fins convenientes, ao chefe de Policia a portaria concedendo licença ao guarda civil Firmo Marcelino da Silva.

Dia 17

Foi nomeado o capitão Aprigio Caldas para servir interinamente o officio de escriptão da 5ª Proctoria Civil do Distrito Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Pedro Ferreira do Serrado, que se acha no gozo do seis mozes de licença.

— Foram louvados, pelo zelo e pela intelligencia e dedicacão, que revelaram no desempenho dos trabalhos de que haviam sido encarregados, em o aviso n. 1.402, de 16 de março de 1915, de proceder a exame na escripturação da Brigada Policial do Distrito Federal, os bachareis Augusto Carlos Moreira Guimarães, Affli de Souza Galvão e José do Araujo Coutinho Junior, funcionarios da secretaria do Estado.

— Foram concedidos 60 dias de licença a Euclydes Gomes Pinheiro, 3º sargento da Brigada Policial, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio de Janeiro.

Expediente de 13 de julho de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:335\$066, das folhas, relativas ao mez de junho findo, do pessoal subalterno empregado na Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro e no navio de desinfecção *Republica* (aviso n. 2.483);

De 40\$, de concertos feitos, em junho findo, no encanamento de agua e na caixa sanitaria do predio em que funciona a Quinta Proctoria Criminal (aviso n. 2.486);

De 26\$784, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Casa de Correção (aviso n. 2.487);

De 1:018\$709, dos alugueis, relativos a abril e maio ultimos, dos predios occupados pelas delegacias do 22º e 27º districtos policiaes, e correspondentes aos mezes de janeiro a junho deste anno, da casa em que funciona o posto policial de Vargem Pequena, em Jacarepaguá (aviso n. 2.488);

De 1:492\$217, da folha, relativa ao mez de junho findo, do pessoal subalterno do Lazareto da ilha Grande (aviso n. 2.489);

De 78:397\$681, das folhas, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1915, dos ex-trabalhadores das Capatazias da Alfandega, em serviço na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica e na Policia Civil desta Capital (aviso n. 2.490);

De 900\$, que compote, para manutencão do pessoal da Directoria Geral do Saude Publica que durante o mez de junho findo estava des-

tacado no serviço de prophylaxia do impaldismo em Japurápaguá (aviso n. 2.491);

De 4:600\$332, da folha, relativa ao mez do junho findo do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados no Engenho do Dentro (aviso n. 2.492).

— Foram transmitidos:

Ao alludido ministerio os processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 5:278\$320, de que são credores Borghoff, Santos & Comp., por fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios, nos mezes de setembro, novembro e dezembro de 1915 (aviso n. 2.507);

De 889\$850, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, nos mezes de janeiro a março de 1915 (aviso numero 2.508);

De 177\$, de que é credora a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pela assignatura, em 1915, do aparelho telephonico installado no Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 2.509);

De 1:978\$940, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos do gaz e luz electrica ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, nos mezes de julho a novembro de 1915 (aviso n. 2.510);

De 2:332\$800, de que são credores Borghoff, Santos & Comp., por fornecimentos, em 1915, á Inspectoria de Policia Maritima (aviso n. 2.511);

De 1:091\$, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, por fornecimento de energia electrica ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, nos mezes de julho a novembro de 1915 (aviso n. 2.512);

De 620\$900, de que são credores Soares Sobrinho & Comp., por fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em 1915 (aviso n. 2.513);

De 190\$, de que são credores Godinho & Comp., por fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em 1915 (aviso numero 2.514);

De 30\$, de que é credor Gomes Pereira, por fornecimentos feitos á Escola Pre-nunitoria Quinze de Novembro, em 1915 (aviso numero 2.515);

De 4:450\$, de que é credor Firmino Fontes, por fornecimentos feitos á citada escola em 1915 (aviso n. 2.516);

A Recbedoria do Districto Federal, para revalidação do selo, o requerimento em que Francisco Alves & Comp. pedem o pagamento de 96\$700 (officio n. 2.494).

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a despendir até a quantia de 350\$, com os reparos de que necessita a sala occupada pelo gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 2.496).

Requerimentos despachados

Caio Maria Martins, na qualidade de procurador de D. Laura da Costa França Mondadori, pedindo apostilla no titulo de pensão. — Apresente procuração.

Arthur Fadini, propondo-se construir, junto ao local destinado ao edificio da Faculdade de Medicina, na Praia Vermelha, um barracão para servir refeições aos trabalhadores das obras do citado edificio. — Indeferido.

Domingos Joaquim da Silva, pedindo pagamento de 3:760\$330, de fornecimentos a este ministerio, em 1909. — Compareça na Directoria de Contabilidade.

Expedients de 17 de julho de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Dr. director do Officio Internacional de Hygiene Publica, o recebimento do officio datado de 18 de junho findo;

Ao Sr. inspector de Saude do porto de Recife, o recebimento do officio n. 157, do 6 do corrente mez;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do porto de Manaus, Estado do Amazonas, o recebimento do officio n. 120, de 12 do junho proximo findo.

— Comunicou-se ao Sr. provedor da Santa-Casa de Misericordia do Rio de Janeiro que esta Directoria Geral permittiu que a menor Maria do Carmo Prado Lima, filha de Saturnino Nunes do Carvalho Lima, fosse inhumada no jazigo n. 4.308, do Cemitorio de S. João Baptista, onde foi sepultada a 31 de dezembro do anno proximo passado a sua irmã Olga do Prado Lima.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia total de 128:737\$916, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de junho proximo findo (officio n. 1.359); as contas na importancia total de 2:090\$, provenientes de alugueis das casas occupadas pelas Delegacias de Saude, durante o mez de junho proximo findo (officio n. 1.360); as contas na importancia total de 429\$, provenientes de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez proximo findo (officio numero 1.364).

— Respondeu-se ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o officio n. 1.037, de 23 de junho proximo findo.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser remettido, com a possivel brevidade, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito, na importancia de 15:000\$, para occorrer ás despesas do material da Inspectoria do Porto de Recife, no corrente exercicio; e o credito para occorrer ás despesas do material da Inspectoria de Saude do porto de Manaus, tambem no corrente exercicio, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude do Franklin Victorino de Souza (2ª inspecção), Henrique Soares de Souza, José Henrique Lopes, José Leonardo, José Pereira, João Fecundo, Josué Joaquim dos Santos, Luiz Antonio de Castro, Manoel Krey, Pedro Domingos Alves, Pedro Norberto, Renato Antonio da Rosa, Rozendo de Almeida Garcia, Tertuliano da Silva, Francisco de Souza Valente, Antonio de Oliveira, Antonio Furtado, Antonio Chaves, Alfredo Luiz dos Santos e Guilherme Krey;

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, o de Ramon Bento Alonso;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de Ernesto Menezes da Costa;

Ao Sr. director do Serviço de Informaçoes do Ministerio da Agricultura, o de Alvaro da Silva Nazareth.

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1916

1º districto:

Marianna Faro de Carvalho.—Como requer (n. 2.624).

Antonio Ferreira Netto.—Deferido (n. 2.631).

3º districto:

Antonio Pinto.—Não tendo sido o termo de informaçao assignado pelo requerente, não ha que deferir (n. 2.636).

Begnigno Vasques Fernandes.—Não tendo sido o supplicante intimado pela 3ª Delegacia de Saude, não ha que deferir (n. 2.541).

M. Gomes Costa Pereira.—Não pôde ser attendido (n. 2.662).

4º districto:

M. Denise Favrand.—Deferido (n. 2.487).

Thereza de Amorim Thamuz.—Deferido (n. 2.493).

Antonio de Freitas Gonçalves Guimarães.—Deferido (n. 2.497).

José Moreira Rega.—Sciencie, relovo a multa (n. 2.503).

Carlota da Conceição Quintanilha.—Deferido (n. 2.523).

Silverio Nunes Ramos.—Deferido (n. 2.532).

5º districto:

Joaquim Pinheiro Alves.—A multa será relevada si os barracões forem demolidos no prazo de oito dias (n. 2.474).

José Rodrigues.—Certifique-se (n. 2.678).

Eclisberto & Pinto.—Certifiquem-se (numero 2.749).

Zuhaira Augusta Mersira Ribeiro.—Consinto na habitação do predio, devendo a intimação ser cumprida no prazo de 90 dias (n. 2.579).

João de Pinto Bandeira.—Indeferido (numero 2.587).

Pedro Machado Junior.—Concedo o prazo improrrogavel de 30 dias (n. 2.588).

Joaquim de Oliveira.—Não pôde ser attendido (n. 2.593).

Albarto Maria Teixeira Barroso.—O prazo será concedido si o supplicante provar que já requerou a licença á Prefeitura (numero 2.634).

Antonio Baptista Gomes Vianna.—A multa será relevada si o predio se desoccupar no prazo de 10 dias (n. 2.619).

7º districto:

Manoel Teixeira do Azevedo.—Deferido (numero 2.625).

8º districto:

Brazilino Baptista Saroldi.—Como requer (n. 2.486).

9º districto:

João Pinto da Silva.—Como requer (numero 2.517).

Americo Ferreira Martins.—Certifique-se (n. 2.696).

José da Costa Moraes.—Certifique-se (numero 2.702).

Antonio de Souza & Comp.—Certifique-se (n. 2.701).

Lopos & Carmo.—Certifique-se (n. 2.694).

Joaquim Pedro do Couto Pereira.—Como requer (n. 2.533).

João Ladeira Prof.—Deferido (n. 2.570).

Mario Novaes Guimarães.—Deferido (numero 2.595).

Joaquim Pereira.—Deferido (n. 2.637).

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 47—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916.

Na conformidade da decisão proferida no aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 17 de 10 de junho findo, declaro aos Srs. inspectores de alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que é do teor seguinte a notificação do governo francez, publicada no *Journal Officiel*, de 13 de abril ultimo, relativamente á inclusão de alguns artigos na lista dos que são considerados como contrabando de guerra:

Modificação retativa ao contrabando de guerra—Do accordo com o disposto no art. 2º do decreto de 6 de novembro de 1914, fica notificado que as modificações e addições seguintes ficam incluídas nas relações dos artigos considerados como contrabando de guerra, publicadas no *Journal Officiel* e modificadas em 27 de janeiro de 1916—*Contrabando absoluto*—*Modificações*—O art. 3º fica substituído pelo seguinte: «tornos, machinas e ferramentas que possam servir para a fabricação de munições de guerra.»

No art. 8º fica substituída a palavra *ether acetico*, *ether formico*, *ether sulphurico*.

Adições— Os chloruretos metallicos, a excepção do chlorureto de sodio, os chloruretos metalloïdicos, os compostos de saes de carbonho, o amido.— O borax, o acido borico e outros compostos de boro: os grãos de *sabadelles* e as preparações que delles se derivam; o ouro, a prata, o papel moeda e todos os documentos de credito e titulos realizaveis.— *João Pandia Calogeras*.

Por titulos de 17 do corrente:
Foram nomeados:

Antonio Telles de Carvalho, collecter das rendas federaes em Paracuru, Estado do Ceará; Antonio Caetano Sobrinho, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro.

Foi declarado sem effeito o titulo de 2 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado Claudio Luiz da Costa, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, visto não ter sido prestado a fianca dentro do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Clarindo B. Pessoa de Mello, pedindo pagamento de serviços prestados ao Ministerio da Fazenda. — Não ha que deferir, em face dos pareceres.

Joaquim Vieira da Silva, reclamando contra a cobrança do imposto sobre seus vencimentos feita pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Se em grão de recurso poderá este ministerio tomar conhecimento do assumpto.

Nuno Pinheiro de Andrade e outros, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — Indeferido.

Estevão Pedro Costa, conego de Marianna, pedindo pagamento de sua pensão pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Dirija-se ao Ministerio do Interior.

Benedicto Galvão, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Roqueira por intermedio da Alfandega do Rio.

José Buzo Figueira, pedindo pagamento das pensões cedidas a seus tutelados, e reversão para os mesmos da que percebia D. Joaquina Margarida da Costa Pereira, mãe dos mesmos. — Pague-se a dívida dos menores. Quanto á reversão, dirija-se o requerente ao Ministerio da Viação.

Silvano Pinto de Carvalho, pedindo readmissão nas capatazias da Alfandega do Rio. — Não ha o que deferir.

Luiz de Mattos Pimenta, ex-praticante da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Satisfaça a exigencia.

Maíel de Souza Mello, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — Indeferido.

Amadeu Puglielli, pedindo nomeação para um dos lugares de escripturario do agente fiscal, no Paraná. — Aguarde oportunidade.

Nabor Victor Hugo da Silva, escripturario da Collectoria Federal em Alegre, Espirito Santo, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

Compagnie Générale de Chemins de Fer, pedindo certidão de pagamento da quota de fiscalização do 2º semestre de 1914. — Não ha o que deferir.

Antonio Medici e Irmão, pedindo licença para venderem estampilhas. — Indeferido.

Francisco Fausto d'Ávila, pedindo readmissão na Imprensa Nacional. — Não ha o que deferir.

Humberto Monea, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do consumo. — Aguarde oportunidade.

Euclydes Carneiro da Cunha, pedindo reintegração no lugar de continuo da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Não ha o que deferir.

Emilio Pessoa de Oliveira, reclamando contra a sua demissão do lugar de guarda da Alfandega de Pernambuco. — Não ha o que deferir.

— Pelo Sr. director:

Georgina Pessoa, pedindo certidão de titulo de pensionista de sua irmã Antonietta. — Diga o fim para que pede a certidão.

Julia de Argollo Ferrão, pedindo certidão do seu titulo de pensionista. — Requeira, querendo, ao Ministerio do Exterior, por onde foi expedido o titulo.

José Antonio de Figueiredo, guarda aposentado da Bibliotheca Nacional, pedindo certidão de tempo de serviço. — Satisfaça a exigencia.

José Carlos Padilha, 2º escripturario da Alfandega do Ceará, pedindo prorrogação de licença por 30 dias. — Reconheça-se a firma do medico attestante.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 101—Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso aviso n. 236, do 1 de fevereiro ultimo, relativo á restituição da quantia de 926\$677, pedida pelo Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, director da Escola de Aprendizos Artifices do Estado do Maranhão, de contribuições descontadas de 1914 a 1914 de seus vencimentos a titulo de montepio, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 65—Attendendo ao que solicitou a Commissão de Escripuração do Thesouro por Partidas Dobradas, em 24 de junho proximo findo, peço vos digneis de informar qual a importancia dos sellos consulares existentes nesse ministerio e nos diversos consulados em 31 de dezembro de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 85 — Devolvendo o incluso processo de dividas de exercicios findos, na importancia total de 782\$, de que é credora a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras Rede Sul-Mineira, por transportes feitos á conta deste ministerio em 1911, 1912 e 1914, o qual acompanhou vosso officio n. 1.238, de 30 do mez findo, rogo vos digneis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica de ds. 23 v. e 24 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 291 — Attendendo ao que representou a Commissão de Escripuração do Thesouro por Partidas Dobradas em 24 de junho proximo findo, peço vos digneis de expedir as necessarias providencias para que a Repartição Geral dos Telegraphos faça a remessa de uma relação do debito dos governos esta-

duas por serviços telegraphicos e a Estrada do Ferro Central do Brazil forneça os seguintes dados necessarios áquella commissão:

a) balanço relativo ao mez de dezembro do 1915;

b) demonstração nominal e por ordem chronologica do saldo em poder de responsaveis em 31 de dezembro de 1915;

c) relação dos saldos a debito em 31 de dezembro ultimo das estradas, companhias e particulares por transportes ou outros serviços.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 17 de julho de 1916

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 90—Afim de ser dada vista ao 3º escripturario Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, remetto-vos o incluso processo a que se acha annexo o officio da Commissão de Inspeção na Alfandega de Pernambuco, sob n. 40, de 18 de junho proximo findo, sobre alterações nas verbas da distribuição, para conferencia de sahida, em despachos de importação de 1914.

A vista do processo deverá ser dada dentro da repartição a vosso cargo e com as devidas seguranças, o aquelle funcionario deverá apresentar sua defesa dentro do prazo de 15 dias, findo o qual providenciareis sobre a devolução do processo, que se compõe de cinco volumes, sendo o 1º de fs. 1 a 322, o 2º de fs. 323 a 619, o 3º de fs. 1 a 103, o 4º de folhas 1 a 124 e o ultimo de fs. 1 a 234.

Dia 18 de julho de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 602 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou no aviso n. 2.311, de 23 do mez findo, o Ministerio da Marinha, rezolven autorizar, por acto de 11 do corrente, o despacho, livre de direitos aduaneiros e de apresentação de documentos, de oito volumes contendo varios instrumentos, os quaes vieram de Liverpool no vapor inglez *Demerara*, dirigido á Superintendencia do Navegação por intermedio da casa Teixeira Borges & Comp, desta Capital.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 213 — Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso officio n. 90, do 10 do março ultimo, á Directoria da Despesa Publica, e relativo ao montepio pretendido por DD. Sophia Amelia de Mello e Ivonne Pereira de Mello, na qualidade de irmãs solteiras do contribuinte Octavio Halfeld de Mello, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do vigente, rezolveu que se exija prova de que o contribuinte falleceu no estado do solteiro, visto se ter affirmado essa circumstancia uma das testemunhas da justificação.

N. 214 — Communico-vos que nesta data se providenciou para que, de accordo com o vosso officio n. 318, de 8 do mez findo, dirigido á Directoria da Despesa Publica, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná receba as contribuições mensaes na razão de 7\$410, a partir de março do anno findo, que ao ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Rodrigues do Paula, foi permitido fazer para o montepio civil, de conformidade com o art. 20, do regulamento approved pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 78 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, proferido sobre

o objecto da representação da Comissão da Escripção do Thesouro por Partidas Dobradas, de 24 de junho proximo findo, peço-vos envieis uma demonstração do estado da divida interna fundada, por empréstimos, em 31 de dezembro de 1913, de modo que possa servir de base á escripturação do Thesouro.

N. 79 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 de março ultimo, resolveu autorizar o levantamento da fiança no valor de 5:000\$ constituída por cinco apolices da divida publica, de ns. 267.782 a 267.785 e 267.799, uniformizadas, do valor de 1:000\$ cada uma, prestada pelo Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, afim de garantir a responsabilidade do João Gabriel Pires, como pagador da 3ª secção da Inspectoria das Obras contra as Seccas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 41—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, proferido sobre o objecto da representação da Comissão de Escripção do Thesouro por Partidas Dobradas de 24 de junho proximo findo, peço-vos envieis ao Thesouro uma demonstração dos valores em barras de ouro, prata, níquel, bronze e outros metaes, existentes no almoxarifado e officinas em 31 de dezembro de 1913 (excluido o saldo das caixas especiaes já constantes de seu balanço de dezembro ultimo), e informeis qual o valor aproximado dos machinismos, utensilios e installações diversas, que constituem o activo dessa repartição.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 170—Tendo o delegado fiscal no Pará, em telegramma de 13 de junho ultimo, n. 294, comunicado a esta directoria o facto de haver a agencia desso Lloyd, em Belém, recusado atender a requisição que lhe fez a mesma delegacia, conforme lhe foi determinado pela ordem n. 124, de 27 de abril ultimo, para que fornecesse a D. Georgina Galvão, mãe do official aduaneiro Benedicto Galvão, uma passagem, com abatimento, mediante pagamento á bocca do cofre, peço providencias no sentido de ser transmittida ordem telegraphica á aquella agencia afim de que satisfaza a requisição em apreço.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente os processos encaminhados com o vosso officio n. 214, de 24 de novembro de 1913, relativos aos requerimentos em que os ex-marinheiros da alfandega desso Estado, João Bezerra da Silva e João Pereira da Silva, solicitam pagamento da gratificação adicional de 40% sobre as suas diarias relativas, respectivamente, ao período de 16 de outubro a 16 de dezembro de 1912 e de 9 de janeiro a 31 de dezembro ainda de 1912, e a que se julgam com direito, ex-ri do art. 40, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, resolveu, por despacho de 4 do corrente, indeferir os alludidos requerimentos, visto como a lei mencionada se refere a gratificação sobre vencimentos e não sobre diarias.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 76 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 12, de 23 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por João Benicio Ferreira Lima da decisão dessa Delegacia mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes em Porangaba, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 225\$, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo, lavrado em 5 de agosto de 1913, pela agente fiscal Joaquim Afro Campos, sob fundamento de não terem sido selladas dez ancoretas contendo aguardente de canna, vendidas pelo recorrente ao nego-

ciante ambulante Ananias Alves Meirelles, resolveu, por despacho de 6 do vigente, dar provimento ao recurso, visto não haver fundamento para a originaria feita quanto á sellagem da mercadoria em questão, por ter sido vendida a negociante, e não se pôde apurar si no caso houve ou não infracção do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1913, por falta de elementos para se afirmar que a importancia dos sellas exhibidos logo após a apprehensão não correspondia á bodega apprehendida, dada a pouca clareza do auto que apenas registra o facto da exhibição dos sellas sem fazer referencia á capacidade das ancoretas.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 38 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 61, de 8 do mez proximo passado, resolveu approvar a proposta que faz Benjamin Barbosa Roriz, collector das rendas federaes em Santa Luzia, nesse Estado, do Germano Roriz, para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 185 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 151, de 21 do mez proximo passado, resolveu approvar a proposta que faz o encarregado da arrecadação federal do Abbadia de Bom Successo, nesse Estado, do Joaquim Bernardes de Novaca para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao officio n. 318, de 8 do mez findo, da Directoria Geral do Contabilidade da Viação e Obras Publicas, dirigido á Despesa Publica, resolveu autorizar o recebimento nessa delegacia das contribuições mensaes de 3540, que, a partir de março do anno passado, foi permitida fazer, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao ex-telegraphista do 4º elasso da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Rodrigues de Paula, para o montepio civil, de accordo com o art. 20, do regulamento approved pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

N. 93 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 17, de 28 de março ultimo, resolveu approvar a proposta que faz Alexandre Gonçalves Cordeiro da Miranda, collector das rendas federaes em Campo Largo, nesse Estado, de Hierarchito da Rocha Kuster, para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 190 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 103, de 16 deste mez, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes de Alagôa do Baixo, nesse Estado, de Firmino Jobélino de Siqueira, para seu agente auxiliar.

N. 191—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 43, de 16 de março ultimo, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes de Bezerros e Gravata, nesse Estado, de Olavo Alvaro Marinho Falcão, para seu agente auxiliar.

N. 192—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 93, de 16 de março ultimo, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes de Caruarú, nesse Estado, de José Eugenio Tolodo do Barro, para seu agente auxiliar.

— Sr. collector federal de Rezende, Estado do Rio:

N. 43—Estando a Directoria do Serviço de Povoamento autorizada a providenciar sobre a entrega ao Ministerio da Fazenda da olaria existente no nucleo colonial Itatiya, nesse municipio, com a área de terreno em que se acha installada, segundo communicação feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 510, de 26 de maio ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do vigente, a receber e conservar o alludido proprio nacional, aguardando a expedição de futuras ordens.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 501—Resolvo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro do 4 do corrente, os papéis que acompanharam o vosso officio numero 85, de 6 do junho do anno passado, relativos aos materiaes despachados nessa alfandega pela Companhia do Pasca do Santos.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 503—Estando a Directoria do Serviço de Povoamento autorizada a providenciar sobre a entrega ao Ministerio da Fazenda da serraria existente no nucleo colonial Morão, no municipio de Louçós, nesse Estado, com a área de terreno em que se acha a mesma installada, conforme communicou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 510, de 26 de maio ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do vigente, a receber o alludido proprio nacional, publicando editaes para a sua venda.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1913

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23 — Remetto-vos, por copia, o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro relativo a classificação da mercadorias na alfandega nesse Estado no mez de dezembro de 1913.

Acompanham os documentos do fls. 2 a 10 e a respectiva amostra.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 120 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 17 verso e 18, remetto-vos o processo de restituição que acompanhou o officio dessa delegacia n. 279, de 10 de maio ultimo.

N. 121 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 9 verso, remetto-vos o processo de restituição que acompanhou o officio dessa delegacia n. 335, de 8 do corrente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 40—Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Valença no exercicio de 1913, durante a gestão do respectivo collector, Antonio Augusto Cardoso Figueira, conforme a relação que a este acompanha.

Portaria

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em S. Fidelis, em resposta a seu officio n. 53, de 22 de maio ultimo, que, sendo do 20:000\$ annuaes a lotação dessa collectoria, o imposto de sello so cobrará de conformidade com o § 8º, n. 1, da tabella A, do decreto n. 3.564, de 21 de janeiro de 1900, devendo o escriptivo dessa collectoria pagar do sello 2495730, sendo 1145130 no acto de primeiro pagamento do percentagens e 135060 em doze prestações de 115184 cada uma, segundo dispõem os arts. 10, n. 1, e 11 do dito decreto n. 3.564, fazendo-se, porém, no fim do exercicio a verificação precisa para

que o dito imposto recaia sobre o que effectivamente recebem o mesmo escriptão.

Procuradori Geral da Fazenda Publica

PROCESSO DESPACHADO

Dia 18 de julho de 1916

Habilitação ao montepio civil de D. Maria José Correia de Sá Meideiros e sua filha.— Prove a não existencia de filhos reconhecidos.

Recebedoria do Districto Federal

Reperimentos despachados

Dia 17 de julho de 1916

Baptista & Barros.—Transfira-se.
Antonio Francisco Ribeiro.—Idem.
Maria Rosa Loreto.—Idem.
Maria Rosa Coimbra Silva.—Idem.
Rodrigo Pinto Bastos.—Idem.
Mário Santos Azevedo.—Idem.
Ernani Dantas Brito.—Idem.
Coimbra Vilhema.—Idem.
Fernandes & Carvalho.—Idem.
José Ramos Camota.—Idem.
Henrique Costa Ferreira.—Idem.
Henrique Partuchelle.—Idem.
Manoel Castro.—Idem.
Adolpho Pinto Silva.—Idem.
Henrique Hasslocker.—Idem.
Temiostote Capone.—Exhiba uma amostra do tecido em toda a largura.

C. V. Hillmann.—Juntando a patente do registro, a erbo-se a mudança.
J. Sampaio & Comp.—Em face do parecer, mantendo a multa imposta.

José Gervá Mourão.—Satisfaza as exigencias do parecer.
Manoel Fernandes.—Deferido.
Francisco Martins Leal.—Transfira-se. Impoñho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 41.524, de 10 de março de 1915.

Pires & Couto.—Pague o debito.
Otis Elevator Company.—Deferido.
Seraphim Gonçalves Souza.—Junte a patente do registro.

João Guimarães e outros.—Transfira-se, ex-officio, imponho a multa de 50\$, grão minimo do art. 11 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, officie-se á Procuradoria, no sentido do parecer.

Antonio Coelho Bastos.—Faça-se a anotação proposta. Quanto ao exercicio de 1909, junte a certidão de que trata o parecer.
João Albino Coelho.—Revalde o sello do documento de fls. 3.

Elyso R. Silva.—Deferido.
Irmandade de Santo Eledão e Santa Epygenia.—Officie-se no sentido do parecer.
Dr. Marcos Oliveira.—Deferido.
Manoel Dias Junior.—Satisfaza as exigencias do parecer.

M. A. Silva.—Dê-se a baixa, na forma do parecer.
Mário Galvão de Maracajú.—Transfira-se. Impoñho ao vendedor a multa de 20\$, grão minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Alfredo F. Gomes Savelde.—A 2ª Sub-Diretoria.

Antonio Affonso Ferreira.—Restitua-se a importância de 579\$600, a quem de direito; solicitando credito pela verba «reposições o restituções».

Manoel Esteves.—Deferido.
Jorge Alberto Vaz Morano.—Pague o debito.
Jarol Schneider.—Dê-se a meia taxa propoída.

Laura S. Monteiro Barros Roxo.—Façam-se as deducções propostas no parecer.
Laura S. M. Barros Roxo.—Proceda-se na forma do parecer.

José Domingues dos Santos.—Junte a patente de registro.

Henrique Hasslocker.—Façam-se as annullações e cancelamentos propostos.

Corina Monteiro Leite.—Archive-se.
José Maria Cardoso.—Provo a vacancia, na forma do parecer.

Maiuro & Comp.—Deferido.
Augusto Costa Guimarães.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Evangelista & Comp.—Annulle-se a divida e officie-se no sentido do parecer.

Mine. Leopold Strass.—Inscrava-se, nos termos do parecer. Impoñho a multa de 100\$, grão minimo na forma do mesmo parecer.

Margarida Goldmith.—Faça-se a alienação proposta. Impoñho a multa de 100\$, grão medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pela lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Minim & Comp.—Idem, idem.
Mme. Flavile.—Idem, idem.

Mme. Alice Strass.—Idem, idem.
Belmira das Dores Lima.—Annulle-se a divida e officie-se, nos termos do parecer.

Dr. Licínio Athanasio Cardoso.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EMENDENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.295—Ao Sr. inspector de Obras Contra as Secas, accusando o recebimento do officio n. 102 de 15 do corrente, e declarando não ser possível destacar operarios para a execução de serviços fora da repartição.

N. 1.296—Ao Sr. Abel Fortes Filho, declarando em resposta á carta (sem data) que importa em 60\$ a publicação por tres vezes no *Diario Official* do edital a que se refere a referida carta.

N. 1.297—Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brazil, enviando o restante dos pedidos de compra conforme a requisição constante do officio n. 5.113, de 12 de junho ultimo.

N. 1.298—Ao Sr. Dr. director geral de Sando Publica, pedindo inspecção para o operario Carlos Barbosa da Silva.

N. 1.299—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, enviando a conta das obras fornecidas ao escripturario Plinio Santiago.

N. 1.300—Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará comunicando ter providenciado no sentido de serem fornecidas ao escripturario daquelle alfandega Plinio Santiago, as obras a que se refere a conta anexa.

N. 1.301—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a nova folha de ferias de serviços extraordinarios.

Reperimentos despachados

José Carlos Barbosa da Silva.—Sim.
Alexandre Ribeiro & Comp.—A Secção Central.

Inspectoria de Seguros

EMENDENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de julho de 1916

Ao Sr. delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 404—Communicando ter designado o fiscal de seguros L. C. Rodrigues Pereira para proceder a exame na escripturação das sociedades com sede na capital do Estado de Pernambuco e recommendando que o auxilio no desempenho dessa incumbencia.

A sociedade A Economisadora Paulista:

N. 405—Recommendando que seja convocada uma assmbléa geral extraordinaria

afim de serem consignadas nos estatutos diversas disposições que dos mesmos devem constar e não do regimento interno.

A sociedade Providencia;

N. 406—Duclarando que a renda predial deve ser destinada á formação das pensões, sendo para esse fim extornadas do fundo imovível para o de pensões as importancias que áquelle foram creditadas. Outrosim, recommendando que seja iniciado o calculo para fixação da pensão provavel na Caixa A por estar proximo o moiz de setembro em que deve ter inicio o pagamento da pensão.

Dia 11

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 407—Submittendo á assignatura do Sr. ministro a carta patente a ser expedida á Caixa Popular.

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 408—Remetendo as informações prestadas pela sociedade Globo sobre a serie de peculios de 30.000\$000.

A sociedade Auxilio das Familias:

N. 409—Recommendando que envie dentro de dez dias a demonstração da sua receita no 4º semestre do corrente anno, sua distribuição e applicação.

A sociedade Minas Geraes:

N. 410—Requisitando informações sobre a arrecadação da sociedade A Unificadora no 2º semestre de 1915.

A companhia Rio Grandense:

N. 411—Requisitando esclarecimentos sobre diversas verbas que figuram na conta de lucros e perdas de 1915.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:
Foram nomeados:

O capitão de fragata Ernesto Mafaldo do Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*;

O capitão de corveta Joaquim Nunes de Souza para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Espirito Santo;

O capitão de corveta Octacilio Pereira Lima para exercer, interinamente, o cargo de segundo commandante do Corpo de Marinheiros Nacionaes;

O capitão de corveta Thomaz Aquino do Frenas para exercer, interinamente, o cargo do commandante do contra-torpedeiro *Parahyba*;

O capitão-tenente Oscar de Souza Spiuola para exercer, interinamente, o cargo do commandante do transporte de guerra *Sargento Albuquerque*.

Foram exonerados:

O capitão de corveta Francisco Radler de Aquino do cargo de commandante do transporte de guerra *Sargento Albuquerque*, que interinamente exercia.

O capitão de corveta Octacilio Pereira Lima do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Parahyba*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Joaquim Nunes de Souza do cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira*;

O capitão de corveta Thomaz Aquino do Freitas do cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta João Antonio da Silva Ribeiro Junior do cargo de segundo commandante do Corpo de Marinheiros Nacionaes, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Alfredo Reginaldo Teixeira do cargo de capitão do porto do Estado do Espirito Santo, que interinamente exercia;

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DE 13 DE JULHO DE 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 2:087\$, sendo: á Companhia Fornecedora de Materiaes 172\$ e a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 865\$ (aviso n. 710).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 12 do corrente que reforma o 1º tenente do infantaria Joviano Roland Seraino.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado o capitão Carmeiro Gondin auxiliar do serviço de engenharia e communicações da 5ª regªão militar.

Ministerio da Guerra—N. 766—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—O aviso n. 533, de 23 de abril ultimo, declara que o art. 234, do regulamento para instrução e serviços gerais nos corpos de tropa do Exército, mandando que a escala do serviço do official do dia ao regimento seja constituída por subalterno e aspirantes a official, dispensou os capitães, em vista dos trabalhos das companhias e do serviço de dia á guarniã do que prestam.

O 1º tenente do 5º batalhão de caçadores, Januario Augusto do Abreu e Silva, consulta, em face do citado aviso, si um 1º tenente no exercicio de taes funcções se acha nas mesmas condições dos capitães, porquanto está aquelle official exercendo o cargo de commandante do companhia.

Em solução a essa consulta, que submettoes á minha consideração, declaro-vos, para os fins convenientes, que o official commandando companhia, lãteria ou esquadraõ, está isento do serviço de dia e rondas.

Saudo o fraternidade — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 18 do julho de 1916

Pacifico Paz, veterano da guerra do Paraguay, pedindo ser recolhido ao Asylo de Invalidos da Patria.—Prove o que allega.

Joaquim do Andrade Vasconcellos, tenente-coronel, pedindo annullação do uma averbação de nota.—Soja annullada a nota, que só por erro existio nos assentamentos do supplicante, visto ter sido annullada pelo commando da 3ª brigada estrategica.

Orozimbo Leão da Silveira, 3º sargento, pedindo uma licença para vir a esta Capital.—Concedo permissão para vir a esta Capital, podendo demorar-se até 15 dias, correndo por sua conta as despesas do transporte.

Hermes Borges de Andrade, 1º tenente, pedindo contagem de tempo.—Não pôdo ser attendido, visto não haver disposição de lei que autorise.

Josias Paes Barreto, 3º sargento veterinario, pedindo uma passagem para desconto.—Prove o que allega.

José Luiz da Silva, ex-praça, pedindo restituição de uma cadernota.—Entregue-se, mediante recibo.

Oseorio Manoel Rodrigues, ex-praça, pedindo pagamento de uma indemnização.—Não ha que deferir, visto já ter sido indemnizado.

Podro do Alcantara Cintra, cabo, pedindo uma passagem para desconto.—Prove que tem a urmã orphã a que se refere.

Joaquim Rodrigues da Silva, excluido militar, pedindo transferencia de prisão.—Indeferido.

Leonel Velasco, 1º tenente, pedindo licença para tratar de interesses particulares.—Requiere ao Congresso Nacional.

Alipio Lopes de Lima Bastos, 2º tenente ro-

formado, pedindo entrega de sua fé do officio.—De-se por certidão.

João Vieira Filho e Sebastião do Carmo e Araujo, lavradores, propondo a compra de um terreno pertencente ao Ministerio da Guerra.—Indeferidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio José Pereira commetteu no exercicio de seu cargo, na estação de Cruzeiro, grave irregularidade, defraudando a renda da Estrada, deixando de entrar em receita com diversas importancias de despachos a pagar na estação do Norte, conforme ficou apurado no processo a que foi submettido o mesmo conferente, resolve, de accordo com a proposta da Directoria da Estrada, acompanhada da fé do officio do mesmo funcionario, da qual consta não contar 10 annos de serviço, exonerar-o do referido cargo, nos termos dos arts. 123 e 126 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, revigorados pelo art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916. — A. Tavares de Lyra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.166, de 7 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando sanção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 111);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.167, de 7 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 112);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.168, de 7 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Londres, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 113);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.169, de 7 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 114);

Tenho a honra passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.170, de 7 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 115);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.173, de 7 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 116.);

— Sr. governador do Estado do Amazonas: Afim de que vos dignéis dispensar-lhe a consideração que merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, a representação que me foi transmittida pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, relativa a diversas irregularidades que teriam sido praticadas pelo agente do posto fiscal desse Estado em Santa Apollonia, o que o commandante do vapor *Curitiba*, da The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, denuncia ao superintendente da mesma companhia na estação do Purús (aviso n. 8).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.073, de 4 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Paulino Felix Barbosa, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1914, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 113).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.175, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, João Simões de Oliveira, a gratificação adicional de mais 10 % além de 20 % que já percebo sobre a sua diaria de 9\$, a partir de 7 de abril de 1912, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 114);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.498, de 16 do dezembro de 1912, autorizo-vos a abonar ao feitor de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, José de Oliveira Mello, a gratificação adicional de 10 %, sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1914, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 115);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 392, de 15 de fevereiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao praticante do machinista da 4ª divisão dessa estrada, Alexandro Barana, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1914, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 116);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.176, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao operario de 4ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Euclides Corrêa Barbosa, a gratificação addi-

cional de 10 % sobre a sua diaria de 63, a contar de 24 de junho de 1912, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 347);

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 131 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.177, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao conductor de trem de 1ª classe dessa Estrada, Carlos Evaristo de Carvalho, a gratificação adicional de mais 10 % sobre os seus vencimentos, além do abono de 20 % que já percebe, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 348).

Requerimento despachado

Ronato Dias & Comp., pedindo redução de frete para o assucar, na Estrada do Ferro Central do Brazil.—Indeferido, á vista das informações da Central.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 17 de julho de 1916

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a petição em que solicitava levar á conta de custo da linha Itararé-Uruguaay as despezas com a construcção de um desvio para o serviço do nucleo colonial Antonio Robouças.—Mantenho o despacho anterior.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1916

Alfredo Dias da Rocha.—Restitua-se mediante recibo.

Alexandro Maigro de Figueiredo Junior.—Aceito os fiadores.

Adelino Abolio Trigo de Loureiro.—Concedo 30 dias, com ordenado.

Ambrosia Constancia de Assis Moreira.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Antenor Minervino dos Santos.—Aceito a fiadora.

Antonio de Carvalho.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Benedicto da Mesquita.—Restitua-se mediante recibo.

Casimiro Paiva dos Santos.—Não ha vaga.

Clarimundo Francisco de Souza.—Não ha vaga.

Custodio de Souza Caravana.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Carlos da Silva.—Restitua-se mediante recibo.

Edmundo Cruz.—Restitua-se mediante recibo.

Eduardo Felipe de Azevedo.—Restitua-se mediante recibo.

Feliciano Peres Garcia.—Concedo 90 dias, com ordenado.

Flavio Pinheiro do Carvalho.—Restitua-se mediante recibo.

Francisco Augusto.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Francisco Pontes.—Indeferido.

Gastão de Menezes Vianna.—Restitua-se mediante recibo.

Guilherme Henrique de Almeida.—Não ha vaga.

Jorge Seabra.—Indeferido.

José Antonio Machado Charos.—Indeferido.

José Bonifacio de Mattos.—Aceito a proposta.

José Caetano Alves de Oliveira Junior.—Indeferido.

M. Lopes da Silva.—Indeferido.

Maria Martins.—Indeferido.

Nestor Maia Pereira.—Aceito o fiador.

Octaviano Pereira Rangel.—Aceito o fiador.

Oscar Vasco Ribeiro.—Certifique-se o que constar.

Pedro Freire Juci.—Aceito a fiadora.

Taacredo José Lopes.—Aceito a fiadora.

Belmiro Grieco.—Aceito a fiadora.

Augusto Francisco de Souza.—Aceito a fiadora.

Francisco da Silva Braga.—Aceito a fiadora.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente foi exonerado do logar do engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Seccas o engenheiro Manoel Arrojado Lisboa;

— Por portarias da mesma data foi promovido naquella repartição, a engenheiro de 1ª classe, o de 2º Julio do Mallo Rozonde; e nomeado engenheiro effectivo de 2º, o addido, da mesma classe, Pedro Ciarlini.

Remesteram-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas as portarias acima (officio n. 163, de 15).

Expediente de 17 de julho de 1916

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes haver o Ministerio da Fazenda autorizado a inauguração do deposito de inflammeveis construido pela Companhia Francaise du Port de Rio Grande do Sul, cobrando-se provisoriamente a mesma taxa do primeiro mez de armazenagem das alfandegas (officio n. 163).

— Restitua-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo relativo ao aforamento pretendido por Antonio da Costa Pereira de um terreno de marinha, sito na cidade do S. Francisco, no Estado de Santa Catharina (aviso n. 224).

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 220—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916.

De accordo com a informação prestada pelo vosso officio n. 159 de 27 de junho ultimo, ficamos autorizado a providenciar afim de que pelo 2º distrito dessa Inspectoria seja entregue á Prefeitura Municipal de Timbaúba, em Pernambuco, mediante termo de recebimento, o eom as respectivas despezas do transporte pagas pela interessada, o seguinte material: duas caixas d'agua e 800 metros de cano de chumbo do quatro pollegadas, sendo o fraternidade.—A. Tavares de Lyra.—Sr. Inspector de Obras Conta as Seccas.

Deu-se conhecimento desse acto ao governador do Estado de Pernambuco (aviso n. 219 de 17).

Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 162—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916:

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes—Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 267, de 5 do corrente, declinou ter sido a fls. 95 a 93 do livro 15º do tabellião interino do 13º officio de notas desta Capital, lavrada a escriptura de venda a Antonio Mendes Campos, do lote de terreno n. 481, proveniente do arrazamento do morro do Senado, e a que se refere o vosso officio n. 663, de 4 de novembro do anno proximo passado.

Sendo e fraternidade.—Leandro A. R. da Silva, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga por exercicio findos ao telegraphista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Felberto Bueno Soares, de accordo com o incluso documento a importancia de 160334 de gratificação adicional sobre os vencimentos de maio a dezembro de 1914.

A despeza quando corrente o exercicio deveria ser escripturada na consignação «Possos—Adicionaes—Movimento, telegrapho e illuminacao—3ª divisão», verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 2.688).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga ao provedor da Santa Casa do Misericordia em Juiz de Fora a quantia de 3133 em que importa a inclusa conta proveniente do tratamento de um empregado da Estrada do Ferro Central do Brazil em 1914, correndo o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 26 de janeiro ultimo (aviso n. 2.670).

Tendo sido substituido na direcção das obras do aguda «Serva dos Cavallos» em Pernambuco, o engenheiro Seraphim José dos Santos pelo engenheiro Sebastião Gualberto do Oliveira, solicito-vos as necessarias providencias afim de que seja transferida para o dito engenheiro Sebastião Gualberto do Oliveira a responsabilidade pela prossecção do contas do segundo adiantamento de 37.500\$ foio ao engenheiro Seraphim José dos Santos, por conta da verba de 150.000\$ distribuida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, de accordo com o aviso deste ministerio n. 193, de 27 de janeiro do corrente anno; e tambem no sentido do ser posto á disposição do novo encaixado engenheiro Sebastião Gualberto do Oliveira, o saldo no valor de 75.000\$ da alludida distribuição, para o proseguimento das obras. A entrega desse saldo deverá ser feita em quatro quotas de 18.750\$, sendo a 1ª entregue dozo já e as demais em forma das disposições em vigor, considerando-se como primeiro adiantamento feito ao referido engenheiro o segundo adiantamento de 37.500\$ e ao encaregado (aviso n. 2.600).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras a quantia de 194.1633173 de fornecimento feitos em 1914 á Estrada de Central do Brazil, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 26 de janeiro ultimo (aviso n. 2.671).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Francisco Modina Ramos a quantia de 333290, de fornecimento feito em 1914 á Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 26 de janeiro ultimo (aviso n. 2.672).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft a quantia de 1053, em que importa a inclusa conta de collocação do aparelho telephonico o assignatura até 31 de dezembro do corrente anno, em proveito da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil.

A despeza deverá ser escripturada na consignação—Material—6ª Divisão, verba 6ª, artigo 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.673).

Dignae vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos ao conductor do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raul da Silva Caparica, de ac-

cordo com o incluso documento, a importância de 480\$, de diferença da gratificação adicional sobre os vencimentos do conductor de 3ª classe do janeiro a dezembro de 1914.

A despesa quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Movimento, telegrapho o illuminação—3ª Divisão, verba 6ª, art. 61 da lei orçamentaria do exercício de 1914 (aviso n. 2.674).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercícios findos ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Porfirio Francisco de Paula a quantia de 27\$ proveniente do augmento da gratificação adicional a que o mesmo fez jus no periodo de 5 a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.» vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — titulo «Directoria Geral» verba 2ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercício de 1912 (aviso n. 2.675).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercícios findos ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Porfirio Francisco de Paula a quantia de 390\$ proveniente do augmento da gratificação adicional a que fez jus em 1913 o alludido funcionario, conforme o incluso requerimento.

A despesa quando corrente o exercício deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificações de 10, 20 e 30 %, etc.» Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — titulo — Directoria Geral, verba 2ª, art. 49 da lei orçamentaria da despesa do exercício de 1913 (aviso n. 2.676).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercícios findos ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Porfirio Francisco de Paula, a importância de 360\$, proveniente do augmento da gratificação adicional a que o mesmo fez jus em 1914, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificações de 10, 20 e 30 %, etc.» Vencimentos e gratificações diversas — Pessoal — titulo «Directoria Geral», verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaria da despesa do exercício de 1914 (aviso n. 2.677).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja entregue por adiantamento a quantia de 750\$, ao 2º official da secretaria deste ministerio Alvaro Lirio do Siqueira para atender ás despesas mudas e do prompto pagamento desta secretaria de Estado, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, despesas mudas e do prompto pagamento», verba 1ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.679).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 do julho de 1916

Maria de Oliveira Santos e outras, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmãs do fallecido contribuinte José Antonio dos Santos Junior, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.— Para regularidade do processo, apresentem nova petição iniciada com o verdadeiro nome da habilitanda Maria José, que erradamente escreveu como está acima, e outra certidão de obito do contribuinte com o seu nome por extenso.

Maria de Vasconcelos Fonseca, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Gervasio José da Fonseca, ajudante da agencia dos Correios do Sorro, Minas.— Fazer reconhecer por tabellião desta Capital, as firmas do tres certidões, bem como a do

signatario da procuração o apresente a certidão negativa do baptismo do Gervasio Waldemar da Fonseca, acompanhada de justificação do idado produzida perante o juiz seccional do Estado de Minas, nos termos da circular n. 42, de setembro de 1901, do Ministerio da Fazenda e, finalmente, habilite-se nos termos do decreto n. 3.007, de 10 de fevereiro de 1896, perante autoridade competente, que é juiz federal ou seccional do Estado de Minas.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados Francisco Pereira da Silva e José Cursino de Oliveira Góes, respectivamente, para os cargos de agente e ajudante postal do Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre e Villa Martinho, subordinada á Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

— Por outra de igual data, foi declarada sem effeito a nomeação de Antonio Pereira da Silva para o cargo do agente postal de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, por não haver tomado posse do referido logar.

— Por outra da mesma data, foi declarada sem effeito a nomeação de Luiz de Albuquerque Maranhão para o cargo do ajudante da agencia postal de Villa Martinho, subordinada á Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados

Dia 18 do julho de 1916

Ernesto da Silva Ramos e Octavio da Silva Ramos, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Zeno Silva, praticante de 1ª classe, São Paulo, pedindo dois mezos de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.— Sim, como se informa.

Manoel Rodrigues, carteiro addido á agencia postal da Casa Branca, no Estado do S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.— Concedo, nos termos do informado.

João Pedro Tavares, estafeta distribuidor da Administração Postal de S. Paulo, pedindo seis mezos de licença, em prorrogação, para o seu tratamento.— Concedo, nos termos do informado.

José Pereira Vieira, estafeta distribuidor da Administração Postal de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude.— Sim, como se informa.

Gastão de Moraes, estafeta distribuidor da Administração Postal de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.— Sim, como se informa.

Joaquim do Pontes, agente postal de Campinas, estação, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.— Sim, como se informa.

Dia 17 do julho de 1916

Pelo Sr. director geral: Francisco Ferreira da Costa.— Sim, mediante as formalidades legais. Hydegardo de Carvalho.— Como pede. Luiz Macedo.— Como pede.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 17 do corrente, foi declarado em disponibilidade, de accordo com a lei orçamentaria vigente, o director e chefe de

secção, addido, da extinta Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, William Wilson Coelho de Souza.

— Por igual acto da mesma data, foi designado o ajudante de zootechnia, addido, do Posto Zootechnico Federal de Lagos, Manoel Verissimo de Herredo, para servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantoeira.

Expediente de 17 de julho de 1916

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Asironomia:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o auxiliar meteorologista de 2ª classe dessa repartição, engenheiro Francisco Xavier Rodrigues de Souza, para servir, durante um anno, no Observatorio Regional do Rio Grande do Sul, cabendo-lhe, além dos seus vencimentos, a diaria de 5\$ (aviso numero 183).

— Sr. engenheiro Francisco Xavier Rodrigues de Souza, auxiliar meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Asironomia:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar-vos para servir, durante um anno, no Observatorio Regional do Rio Grande do Sul, com a diaria corrida de 5\$ (aviso numero 189).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 2.810, de 3 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 15 deste mez, resolveu prorogar por 30 dias o prazo para que o jardineiro-horticultor, addido, da extinta Estação Experimental de Coroatá, Almir Francisco Coelho, se apresente no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro para onde foi designado, por portaria de 8 do junho proximo passado (officio n. 1.862).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu prorogar por trinta dias o prazo para que o jardineiro horticultor, addido, da extinta Estação Experimental de Coroatá, Almir Francisco Coelho, se apresente no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, para onde foi designado, por portaria de 8 do junho proximo passado (officio n. 1.863).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente, foi declarado em disponibilidade, de accordo com a lei orçamentaria vigente, sem prejuizo da volta ao serviço quando for julgado opportuno, o director e chefe de secção, addido, da extinta Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, William Wilson Coelho de Souza (officio n. 1.864).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 17 do corrente, foi declarado em disponibilidade, de accordo com o § 4º do art. 135, da vigente lei orçamentaria, o director e chefe de secção, addido, da extinta Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, nesse Estado, William Wilson Coelho de Souza (officio n. 1.865).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente, foi designado o ajudante de zootechnia, addido, do Posto Zootechnico Federal de Lagos, Manoel

Verissimo de Berredo, para servir, até ulterior deliberação, no laboratório do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, de que trata o decreto n. 12.025, de 19 de abril deste anno (officio n. 1.866).

Inclusa vos remetto a portaria de 15 do corrente, que concede, de accordo com a lei, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 2º districto, do serviço a vosso cargo, Antonio Cesar de Vasconcellos, em prologação da que obtve em 8 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.867).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 15 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, neste Estado, Antonio Cesar de Vasconcellos, em prologação da que obtve, por portaria de 8 de fevereiro de 1916 (officio n. 1.868).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, por abandono do emprego, o bacharel Silvino Martins, do cargo de preposto, addido, do serviço a vosso cargo (officio n. 1.869).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, de accordo com o § 5º, do art. 131, da vigente lei organica, o bacharel Silvino Martins, do cargo de preposto, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, neste Estado, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de preposto da mesma repartição, no Estado de Santa Catharina, para o qual fora nomeado, por portaria de 18 de março do corrente anno (officio n. 1.870).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, de accordo com o § 5º, do art. 131, da vigente lei organica, o bacharel Silvino Martins, do cargo de preposto, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de preposto da mesma repartição, neste Estado, para o qual foi nomeado por portaria de 18 de março de 1916 (officio n. 1.871).

— Sr. director geral de Saúde Publica :

Rogo-vos providenciar no sentido de ser submettido á inspecção de saúde o porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fidelis dos Santos Amaral, afim de ser resolvido um seu pedido de licença (officio n. 1.872).

— Sr. agente da Estação de Bom Jardim da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Itapeccerica, de mudas de arvores fructíferas e de sombra, consignadas ao deputado federal Lamounier Godofredo (officio n. 1.873).

— Sr. agente da Estação de Sylvestre Ferraz da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul-Mineira) :

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Bom Jardim, mudas de arvores fructíferas e de sombra, consignadas ao deputado federal Dr. Lamounier Godofredo (officio numero 1.874).

Directoria Geral do Industria e Comercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1916

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil Eusebio Paulo de Oliveira, actualmente em commissão do referido Serviço, no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1916 (*)

Portor S. Morgan, por seu procurador Oscar Costa, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos em fechos instalauca». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1916

Agradecem-se ao director de La Oficina de Patentes y Marcas de Mexico a communicação contida na circular n. 633, de 26 de maio ultimo, relativa aos actos da Secretaria de Fomento sobre a validade de patentes e marcas registradas e expedidas durante a permanencia naquelle Capital dos governos chamados Hierarista e Conservacionista, e communico-vos-lhe que a referida circular foi reproduzida, para sciencia dos interessados, no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de designar um funcionario para, no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envelope que contém o relatório da invenção de uma bebida refrigerante e medicamentosa, feita com *Echinolarius macrophyllus* (Martius), vulgo *Chapéu de couro*, para que pediu privilegio João Baptista Malta, e emitir opportunamente parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Corpanhia Cervejaria Urahua, pedindo guia para pagamento de annuidade da patente de invenção n. 3.393. — Deferido.

Maria Bastos Monteiro, fazendo identico pedido relativamente á patente n. 6.741. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidades

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de julho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 311\$130, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., Electricitatis Gesellschaft e Rodolpho Ferreira da Silva provenientes de assignatura de um aparelho telephonico e fornecimentos em proveito da Junta Commercial, no corrente anno (aviso n. 2.490);

A quantia de 264\$120, em quanto importam as contas de Firmino Fontes (2) e Bastos Dias (2), provenientes do fornecimentos ao Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 2.489);

A quantia de 133\$103, em quanto importam as duas contas de J. L. Costa & Comp. e Firmino Fontes, provenientes do fornecimentos feitos ao Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 2.487);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro 150\$, em quanto importa a conta de Loredano de Al-

meida Vasconcellos, p.o. onente de transporte de moveis, machinas agricolas, ferramentas, etc., do predio onde funcionava a Inspectoria Agrícola do 8º districto, para a Estação Geral de Experimentação na mesma cidade, no corrente anno (aviso n. 2.486);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, 167\$741, em quanto importa a conta de Miguel Martins Rimalho, proveniente do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Agrícola do 8º districto, na cidade de Campos, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.488);

A quantia de 45\$120, em que importa a conta de Barcellos & Comp., proveniente do fornecimentos em proveito do serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 2.487);

A quantia de 288\$500, emquanto importa a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente do passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica no corrente anno (aviso n. 2.484);

A quantia de 477\$528 em quanto importam as contas da Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 2.483);

A quantia de 455\$300, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., Villas Bôas & Comp., Freixo Guimarães & Comp., The Leopoldina Railway Company Ltd. e Alfredo F. Gomes Saavedra, provenientes do fornecimentos e transportes, em proveito do Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 2.482);

A quantia de 890\$462, em quanto importam as contas do Arnaldo Braga & Comp., Henrique Eugenio Mallet, Barcellos & Comp. e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de consumo de gaz e luz electrica, em proveito do Jardim Botânico, no corrente anno (aviso n. 2.475);

A quantia de 214\$420, em quanto importa a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente do fornecimento em proveito da Directoria Geral de Contabilidade de esta Secretaria do Estado, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.473);

A quantia de 1820\$700, em quanto importam as contas de Villas Bôas & Comp. e Chas H. Pratt, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Informaçoes, no corrente anno (aviso n. 2.472);

A quantia de 903\$250, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente do fornecimentos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso numero 2.468);

A quantia de 365\$500, emquanto importa as contas de Arnaldo Braga & Comp., proveniente do fornecimentos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.467);

A quantia de 95\$500, em quanto importa a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente do fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.466);

A quantia de 230\$200, em quanto importa a conta da Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente do passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 2.465);

A quantia de 763\$9075, em quanto importa a folha do pescal assalariado do Jardim Botânico, referente ao mez de junho findo (aviso n. 2.462);

A quantia de 150\$, em que importam as duas contas de J. P. Wileman, provenientes do fornecimentos á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.460);

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

A quantia de 214\$120, em quanto importam as contas de Luiz Macedo e Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos ao Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 2.441);

Sejam destruidos:

Ao Thesouro Nacional, por conta do credito de 4.000.000\$, art. 103 da lei n. 3.099, de 8 de janeiro de 1916, a quantia de 8.400\$, destinada ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos do ajudante, addido, do Serviço de Informaçoes João Vainpré (aviso n. 2.430);

O credito de 42\$359 para attender, por intermedio da collectoria federal em Campos ao pagamento das gratificações, ao observador da Estação Pluviométrica do Cabo de São Thomé, Manoel Azevedo Azeas, no corrente anno a contar de 9 de fevereiro ultimo (aviso n. 2.474);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito de 1:106\$129, para attender no corrente anno, a contar de 8 de maio ultimo ao pagamento do inspector agrícola José Fernandes, designado para servir no Campo de Demonstração de Espirito Santo, naquillo Estado (aviso n. 2.474);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes a quantia de 1:122\$580 para attender no corrente anno, a contar de 17 de maio ultimo ao pagamento do instructor agrícola Octávio Marques Botelho (aviso numero 2.475);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito de 11:240\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos dos adjunctos e contra-mestres da Escola do Aprendizizes Artifices no mesmo Estado (aviso n. 2.477);

Remetto a V. Ex., solicitando as providencias necessárias, o officio em que o administrador do nuclo colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes, trata da irregularidade de pagamento das despezas do mesmo nuclo (aviso n. 2.463).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar que V. Ex. se digne providenciar para que sejam, com urgencia, effectuadas as obras de abastecimento de agua potavel de que carece o Campo de Demonstração de Decodoro (aviso n. 2.476).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Em resposta ao officio n. 90, de 14 de junho ultimo, declaro a V. Ex. que, tendo a vigente lei orçamentaria reduzido de dois para um o numero de jardineiros encarregados do jardim desta Secretaria do Estado, foi dispensada a 15 de janeiro ultimo o ex-jardineiro Manoel Ferreira, tendo direito, portanto, ao pagamento de seus salarios durante 15 dias, na importancia de 60\$, de accordo com o aviso n. 1.595, de 12 de maio de 1916, deste ministerio (aviso n. 2.481).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 2.307 de 27 de maio ultimo, autorizo-vos a providenciar não só para que seja feito o assentamento da bomba para irrigação e do respectivo motor de que precisa o Campo de Demonstração de Decodoro mas ainda para que a Tramway Light and Power Company forneça a energia electrica necessaria aos trabalhos do mesmo campo (aviso n. 2.479).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afin de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 234\$160, em quanto importam as contas de A. J. Ferroira Leal, Sorocabana Railway Company, Companhia Mogyana do Estradas de Ferro, São Paulo Railway Company e Rede do Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de fornecimentos o transportes em proveito do Serviço Geologico

e Mineralogico do Brazil no corrente anno (aviso n. 2.495).

Transmittindo os processos de divida de exercicio findo:

N. 1.658, na importancia de 900\$, de que é credor Francisco Joaquim de Brito, para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.433 de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.502);

N. 1.657, na importancia de 17:821\$, de que é credor o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.501);

N. 1.659, na importancia de 2:090\$997, de que é credor Carlos Versiani Velloso, para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso 2.500);

N. 1.660, na importancia de 180\$, de que é credora a Companhia Telephonica Riograndense, para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul nos termos do art. 37 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.499);

N. 1.661, na importancia de 1:238\$333, de que é credor o Dr. Francisco Xavier de Carvalho, para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.498);

N. 1.662, na importancia de 2:347\$, de que é credora a Brasiliense Electricitats Gesellschaft, para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.433 de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.497);

N. 1.663, na importancia de 1:868\$200, de que são credores Janowitz, Wahle & Comp., para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.433 de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.496);

N. 1.664, na importancia de 146\$, de que são credores Palmeira, Beltrão, Fernandes & Comp., para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.494);

N. 1.661, na importancia de 1:030\$, de que é credora a Companhia Progresso Industrial, para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.493);

N. 1.662, na importancia de 3:331\$260, de que são credores Borlido Maia & Comp., para que se digne providenciar no sentido de ser a mesma divida relacionada e paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.491).

Tendo sido satisfeita a solicitação constante do aviso de V. Ex. n. 53, de 24 de maio do corrente anno, devolveo o processo da divida, na importancia 176\$300, da qual são credores R. Bañeira & Vaughan (aviso n. 2.492).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio que me dirigiu V. Ex. em 23 de junho proximo passado, sob n. 90, pedindo providencias no sentido de serem presentes a esse tribunal os documentos comprobatorios da despeza de 51:193\$33, de que tratou o meu aviso n. 2.055, de 6 do dito mez, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, tratando-se de despeza a effectuar no Estado de Pernambuco, os ditos documentos serão apresentados, como sempre se procede em casos semelhantes, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado, a qual só tornará effectivo o pagamento si os alludidos documentos satisfizerem as exigencias legais e si a despeza guardar conformidade com o credito cuja distribuição solicitei.

Rogo, pois, a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser reconsiderada a decisão do tribunal de 20 do mez passado, e registrada a distribuição do credito pedido no meu citado aviso (aviso n. 2.503).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi indifferido pelo Sr. ministro o requerimento de Salvador Magalhães Barbosa e José Opilio do Nascimento, de que tratastes no officio n. 882, de 31 de maio do anno passado (officio n. 2.513);

Para que vos digneis informar a respeito, transmittio-vos o requerimento (DC. 4.659 C—916) em que Carlos Sebastião de Andrade, inventariante do espolio de João Alexandrino da Rocha Andrade, solicita seja mandado extrahir o titulo definitivo da propriedade do lote rural n. 23 do nuclo colonial «Itatayá», pertencente a seu paé, em beneficio de suas irmãs orphãs e menores (officio n. 2.520).

— Sr. Oscar Li-boa, encaregado da guarda e conservação do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria desta Capital:

Remetto-vos as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 70\$653, afim de que certifiqueis o consumo de luz electrica a que se referem as mesmas contas, caso tenha sido em proveito do serviço de que estaes encarregado (officio numero 2.519).

— Sr. Dr. Raymundo Pereira da Silva, ex-superintendente do Serviço da Defesa da Borracha:

Transmittindo-vos a conta e o requerimento de Leandro Martins & Comp., na importancia de 596\$, proveniente de serviços e fornecimento em proveito da extincta Superintendencia da Defesa da Borracha, peço vos digneis informar o que occorre a respeito (officio n. 2.518).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Do ordem do Sr. ministro, solicito vos digneis informar a respeito da reclamação constante do officio do director da Escola do Aprendizizes Artifices nesse Estado n. 148, de 26 de abril do anno findo, que vos envio por cópia (officio n. 2.517).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz:

Para que vos digneis informar a respeito, transmittio-vos o requerimento (233 A—916), em que o ex-ajudante agronomo Armando Esteves solicita pagamento de vencimentos que deixou de receber (officio n. 2.516).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Entre os processos remetidos com vosso officio n. 11, de 7 de dezembro de 1914, figurando um de que o credor Manoel Wenceslau Lobato, como tendo feito jus á diaria de 5\$ durante os mezes de outubro e novembro de 1913, peço-vos informis, de accordo com a tabella B annexa ao regulamento baixado com o decreto n. 6.319, do 20 de outubro de 1910,

em que categoria venceu o requerente a diaria acima apontada (officio n. 2.541).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data officiei ao Sr. Julio da Costa Marques, na cidade de Poconé, nesse Estado, convidando-o a recolher a essa delegacia fiscal a quantia de 333\$40, preço da passagem de Cuyabá ao Rio de Janeiro, que foi requisitada para elle ao Lloyd Brasileiro pelo inspector agricola J. Carvalho Barbosa, e peço-vos que, recebida a dita quantia, communique o facto a esta directoria geral para que se providencie sobre a sua entrega ao Lloyd Brasileiro (officio n. 2.508).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Transmittindo-vos o requerimento em que Alvaro Arno de Mello Leão solicita pagamento de vencimentos que deixou de receber como conductor de 1ª classe na Comissão Parcial de Escudos do Baixo Rio Branco da extincta Superintendencia da Defesa da Borracha, peço-vos providencias para que tenha inicio nessa delegacia o processo de pagamento (officio n. 2.506).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 2.474, de 12 do corrente, solicitei o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, titulo «Pessoal», consignação «Inspectorias Agricolas, etc.», sub-consignação «49 instructores agricolas, etc.», art. 7ª da lei n. 3.089, de 8 do janeiro de 1916, o credito de 4:165\$129, para attender no corrente anno, a contar de 8 de maio ultimo, ao pagamento do instructor agricola José Fernandes, designado para servir no Campo de Demonstração de Espirito Santo, desse Estado (officio n. 2.505).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 2.473, de 12 do corrente, solicitei o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada, por conta da verba 6ª, «Inspectorias Agricolas e Campos de Demonstração», sub-consignação «49 instructores agricolas», com o credito de 4:128\$580, para attender no corrente anno, a contar de 17 de maio ultimo, ao pagamento do instructor agricola Octavio Marques Botelho (officio numero 2.504).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Para que vos digneis informar a respeito, remetto-vos o processo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo em quanto a conta da Caixa Paulista de Pensões Previdencia, na maiorancia de 350\$, proveniente do aluguel de quatro salas no 3º andar do prédio do largo da S. n. 3ª inspectoria veterinaria do 6º districto, correspondente ao mez de janeiro ultimo (officio n. 2.510);

Remettendo o processo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, encaminhado a esta secretaria de Estado pelo officio n. 16, de 3 de janeiro ultimo, relativo a passagens concedidas a funcionarios desse serviço, peço-vos informaes si os mesmos se auentaram da sede de suas repartições por motivo de serviço autorizado pelo Sr. ministro, na forma da circular n. 2.500, de 28 de agosto de 1915 (officio n. 2.507).

— Sr. Julio da Costa Marques, Poconé, Estado de Mato Grosso:

Transmittindo a copia do officio n. 2, de 3 do janeiro ultimo, do inspector agricola J. Carvalho Barbosa, convidei-vos a recolherdes a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse

Estado a quantia de 333\$40, preço da passagem de Cuyabá ao Rio de Janeiro, que foi por elle requisitada do Lloyd Brasileiro em vosso favor (officio n. 2.509).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbaena:

Em referencia ao vosso officio n. 448, de 23 de março ultimo, remettendo as propostas da Viuva Rato & Filhos, José Luiz dos Santos, Miguel Quilici e J. J. Andrade & Comp., para fornecimentos a esse aprendizado durante o primeiro semestre do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro autoriza a aquisição dos artigos de que carecer es o estabelecimento até o fim do anno, pelos preços mais vantajosos das alludidas propostas, independentemente de assignatura de contractos (officio n. 2.515).

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 108, de 17 de fevereiro ultimo, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná do credito de 122\$, destinado ao pagamento do despezas offelnadas em proveito dessa directoria, peço-vos a remessa dos documentos em vosso poder, a que alludis no citado officio, a fim de instruirem o respectivo processo (officio n. 2.514).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Em referencia ao vosso officio n. 1.405, de 5 de abril ultimo, que encaminhou a esta secretaria de Estado o requerimento do instructor agricola Generaldo Gualter Pereira Machado, communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do processo, oxaron o seguinte despacho: «Não ha que deferir» (officio n. 2.512).

Dia 15

Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.000, de 11 de maio ultimo, em que informastes o motivo da vinda a esta Capital do inspector agricola Fideles Heis, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho: Indeferido, por não ter sido solicitado previamente a autorização e determinação de diaria (officio n. 2.538);

Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina encaminhado a esta directoria um requerimento de Eugenio Pires Machado ex-servente da extincta Inspectoria Agricola no referido Estado, em o qual pede o pagamento dos vencimentos a que fez jus nos mezes de janeiro e fevereiro do anno proximo findo, peço-vos sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 2.526).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 370, de 12 de junho ultimo, sobre as folhas de diarias enviadas a esta directoria geral para pagamento do assistente de 1ª classe Mario Rodrigues de Souza, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho: Mantenho o despacho anterior, pelo seu fundamento (officio n. 2.537).

— Sr. Director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha, ex-inspector, addido, do Serviço de Povoymento, estava em serviço do gabinete do Sr. ministro, no dia 1 de junho proximo findo (officio n. 2.535).

— Sr. Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, fiscal das obras de installação da Fazenda Modelo de Criação no Estado de Pernambuco e estradas de rodagens:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 2.534, de 3 de junho ultimo, solicitei o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser a Dele-

gacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado habilitada com os creditos de 70.000\$ e 30.000\$ por conta das verbas 6ª e 15ª, titulo «Material», consignações «Conservação e arrendo, etc.», e para desenvolvimento, etc.» art. 7ª da lei n. 3.089 de 8 do janeiro de 1916, para attenderem ás despezas com os trabalhos de construção de estradas de rodagens que interessam aos estabelecimentos agricolas e como as obras de installação da Fazenda Modelo de Criação nesse Estado (officio n. 2.531).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para o effeito da rovalidação do sello, transmto-vos o requerimento do abbade do Mosteiro de São Bento de Olinda, D. Pedro Rozer (officio n. 2.530).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 543, de 4 de maio ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que os funcionarios desse serviço Cesar Rossas e José da Silva Mendonça solicitaram ajudas de custo, por terem sido destacados da cidade de Fortaleza para a de Sobral, no Estado do Ceará, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho: Indeferido (officio n. 2.528);

Em referencia ao vosso officio n. 586, de 10 de maio do corrente anno, encaminhando a esta directoria geral o requerimento do veterinario Domingos Vanzellotti, em que pedia uma ajuda de custo por ter sido transferido de Fortaleza para a cidade do Campo Maior, no Estado do Ceará, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho ultimo, resolveu indeferir o pedido acima citado (officio n. 2.527);

Transmittindo-vos as duas requisições de passagens em favor do funcionario desse serviço, peço-vos informaes si os mesmos se auentaram da sede de suas repartições por motivo de serviços autorizados pelo Sr. ministro, na forma da circular n. 2.500, de 28 de agosto de 1915 (officio n. 2.525);

— Sr. Militino Pin o de Carvalho, director da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, servindo no Posto Zootecnico Federal em Ribeirão Preto:

Transmitto-vos a requisição de uma passagem concedida para vosso uso, a fim de que vos digneis de informar sobre a natureza do serviço que motivou a viagem (officio numero 2.524).

— Sr. inspector agricola no Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 13, de 8 de janeiro ultimo, enviando o extracto do livro do ponto do pessoal dessa repartição, do mez de dezembro findo, peço-vos informaes sobre a observação concernente ás feias gozadas pelo ajudante, addido, Americo Jorge da Silva, assim como a remessa mensal do mappa de frequencia do pessoal que serve sob varias ordens e da vossa propria frequencia (officio n. 2.522).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os ex-demandores, dessa repartição, João de Moraes Proença e Domingos Militão, em serviço nesta Secretaria de Estado, compareceram a esta directoria geral, sem interrupção, de 1 a 15 do corrente mez (officio numero 2.521).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Em referencia ao vosso officio n. 5, de 11 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho ultimo, resolveu indeferir o requerimento do escrivão da Inspectoria Agricola do 13º districto, Cylleneo, de Araujo em que pedia pagamento de gratificação por ter substituido o

inspector agrícola que se acha em gozo de licença (officio n. 2.536).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Transmitto-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 33, de 22 de outubro do anno proximo passado, afim de que o mesmo seja organizado e liquidado nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 2.534).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 2.354, de 30 de junho ultimo, solicitou o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada com os creditos de 70:000\$ e 30:000\$ por conta das verbas 6ª e 15ª, titulo «Material» consignação «Conservação e associo, etc., e para o desenvolvimento, etc.», art. 74 da lei n. 3.059, de 8 de janeiro de 1916, para attenderem ás despesas com os trabalhos de construção de estradas de rodagem que interessam aos estabelecimentos agrícolas e com as obras de installação da Fazenda Modelo de Criação nesse Estado (officio numero 2.532).

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo: Em resposta ao vosso officio n. 23, de 31 de maio do anno proximo passado, declaro-vos que o Sr. ministro autoriza-vos a effectuar o pagamento das contas que ora vos transmitto, por exercicios findos (officio n. 2.529):

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Junto vos devolve o processo de divida de exercicio findo de que é credora D. Martina Brustalani Ferreira o que acompanhou vosso officio n. 37, de 16 de junho do 1914, afim de que essa delegacia providencie no sentido de serem completados os sellos das contas, reduzido o total das mesmas á importância das receitas aviadas em proveito dos alumnos que deverão ser annexadas ao processo (officio n. 2.523).

TRIBUNAL DE CONTAS

REGISTRO DIARIO

DESPACHOS DO SR. DR. PRESIDENTE EM 17 DO CORRENTE

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.462, de 11 do corrente, pagamento de 7:659\$075, da folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, em junho ultimo;

N. 2.420, de 8, idem idem, de 300\$, a D. Ernestina da Silva Couto, de gratificação, idem idem;

N. 2.212, de 17 de abril ultimo, idem de 100\$, a Manoel Antonio Ronceti, de trabalhos em janeiro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 1.10), de 7 do corrente, pagamento de 1:170\$, da folha dos operarios em junho ultimo;

Idem, da Recbedoria da Capital n. 97, de 20 de junho ultimo, idem de 80\$ á Companhia Cantareira, de passagens em maio ultimo;

Idem, da Imprensa Nacional n. 1.215, de 26, idem de 30:812\$360 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos em junho ultimo;

Idem da Casa da Moeda n. 1.237, de 20, idem de 1:539\$380, a diversos, idem no corrente anno;

Idem, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 104, de 14 de abril, idem de 300\$, a Elysen de Campos de ajuda de custo;

Idem, idem n. 120, de 29, idem de 330\$, a Victor Boeria, idem idem;

Idem, idem n. 121, idem de 300\$, a Antonio Martins da Cruz Jobim, idem idem;

Idem, idem n. 122, de 1 de maio, idem de 300\$, a Antonio Fonseca, idem idem;

Portaria n. 52, de 11 do corrente, idem de 990\$160, a diversos, de gratificação, no corrente anno;

Requerimento da Sorocabana Railway Company, pagamento de 29\$300, de passagens em abril ultimo;

Idem de Luiz Vossio Brigido, idem de 600\$, de ajuda de custo;

Idem de Julio Miguel de Freitas & Comp., idem de 200\$, de fornecimentos em maio ultimo.

Restituições:

De 56\$700, a Aristides Felix Cassão;

De 32\$560, curro, 54\$973, papel, a A. Lima & Comp.;

De 31\$635, a Rocha Lima & Comp.;

De 1:098\$762, a Antonio de Araujo Aguirre;

De 180\$, a Domingos Martins Pereira.

Exercicios findos:

De 1:415\$, a Sodonio Ferreira de Almeida;

De 12\$300, a Maria Lydia dos Santos Coelho;

De 223\$440, a Fernando Antonio Vieira do Souza;

De 306\$666, a Feliciano Alves;

De 265\$032, a Antenor Dolor Pedro de Campos;

De 113\$900, a Cosme Burische Coutinho;

De 254\$100, a Damão José da Silva;

De 291\$818, a Demetrio José Marinho;

De 100\$300, a Francisco Dias Simões;

De 394\$838, a Francisco Fernandes Ennos Sobrinho;

De 162, a Francisco Simões de Andrade;

De 215\$700, a Francisco Panuca;

De 137\$600, a Jacintho de Oliveira Alves;

De 1:613\$328, a João Antonio Pereira Duarte;

De 720\$, a Otto Carlos Bandeira Duarte;

De 439\$100, a João Avila Machado;

De 102\$100, a João Barbosa;

De 164\$400, a João Cardoso de Moraes;

De 163\$000, a João de Freitas Brandão;

De 110\$000, a João da Rocha Chaves;

De 114\$630, a Joaquim Candido Machado de Almeida;

De 137\$300, a José Botelho;

De 107\$600, a José Canorio;

De 330\$900, a José Coelho de Avellar;

De 180\$333, a José Custodio;

De 219\$600, a José Dias de Mendonça;

De 136\$300, a José Henrique de Souza;

De 118\$100, a José Mendes;

De 111\$700, a José Moreira do Souza;

De 23\$000, a José Pereira dos Santos;

De 79\$800, a José Pinto Cardoso;

De 161\$950, Tanc-e-lo de Oliveira Braga;

De 2:029\$280, a Villas Bôis & Comp.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 700 de 10 do corrente, pagamento de 9:323\$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 566 de 31 de maio ultimo idem de 733\$090 á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de transporte no corrente anno;

N. 571 idem, idem de 4:343\$000, idem idem.

N. 575 idem, idem de 337\$430 á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande idem idem.

N. 581 idem, idem de 102\$810 a Brasil-nicho Elektricitäts Gesel-chaft do assignaturas de aparelhos telephonicos no corrente anno;

N. 632 de 23 de junho ultimo, idem de 5:124\$075 a diversos, de fornecimento no corrente anno;

N. 647 de 26, idem de 3:100\$999 idem, idem, idem;

N. 676 de 4 do corrente, idem de 2:034\$000, idem, idem.

N. 678 idem, de 3:968\$380 idem, idem, idem;

N. 696 idem, de 14:959\$500 idem, idem, idem;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.410, de 10 do corrente, pagamento de 1:555\$ da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos em junho ultimo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.430, de 5 do corrente, pagamento de 412\$900 á Sorocabana Railway Company, de passagens em março ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.591, de 7 do corrente, pagamento de 26:419\$380 a Oscar Taves & Comp. do fornecimentos no corrente anno.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE EM 18 DO CORRENTE

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.437, de 8 do corrente, pagamento de 6:576\$037 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.394 de 6 idem, idem de 3:000\$ da folha de gratificação a Edward G. Green em abril o maio ultimos;

N. 2.396 idem, idem de 586\$500 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.398 idem, idem de 258\$ da folha de diarias a Camillo Buelti, idem idem;

N. 2.399 idem, idem de 741\$ idem idem de diversos em maio ultimo;

N. 2.400 idem, idem de 729\$969 idem pessoal assalariado do Serviço de Industria Pastoral idem, idem;

N. 2.401 idem, idem de 616\$774 idem subalterno da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Estação de Juparanã idem, idem;

N. 2.404, idem, idem de 176\$, idem, dos funcionarios do Serviço do Povoamento, idem idem;

N. 2.405, idem, idem de 3:045\$719, idem dos salarios dos trabalhadores da Estação Geral de Experimentação de Campos, em abril e maio ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital, n. 1.007, de 20 de junho ultimo, pagamento da quantia de 1.619\$430 á casa Leuzinger, de fornecimentos em maio ultimo.

Exerce os findos:

170\$380, a Demetrio José Marinho;

189\$700, a Gabriel Cesario da Fonseca;

493\$ a Felinto Alves Grerera;

106\$807 a Florentino João da Silva;

420\$ a Francisco Macello;

133\$333 a Francisco Nunes Muniz;

1:400\$ a Joaquim Alves Pereira;

808\$008 a José da Costa Santos;

360\$ a Plinio Alves da Luz;

217\$660 a The Leopoldina Railway C. Ltd;

112\$733 a Vicente Ferreira Sampaio;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Aviso:

N. 2.291, de 28 de junho ultimo, pagamento de 1:889\$538, a diversos, de fornecimentos em abril ultimo;

N. 2.461, de 11 do corrente, idem de..... 6:202\$033, da folha do pessoal de nomeação, do director da Casa de Correção em junho ultimo;

N. 2.296, de 28 de junho ultimo, idem de 53:596\$678, de diversos fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.297, idem, idem, de 12:985\$047, idem, idem;

N. 2.387, de 6 do corrente, idem de 16:000\$, a Costa Santos, de fornecimentos em junho ultimo;

N. 2.401, de 7 do corrente, idem de 300\$, ao director da Bibliotheca Nacional, do aluguel de casa idem, idem;

N. 2.422, idem, idem, de 2:796\$, do pessoal encarregado do serviço das caixas de avisos policiaes idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 2.618, de 10 do corrente, pagamento de 5:645\$350, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente do 10 a 15 de julho de 1916

Força nova turbativa

Autor, coronel Sebastião Bot'm Paes Leme; réo, Pedro Botim Paes Leme.—Não procede a reclamação de fls. 40 a 41, em face dos artigos 751 e 753 da Consolidação das Leis do Processo Civil de Ribas, approvada pela Resolução Imperial do 28 de dezembro de 1876 e invocada pelo proprio reclamante.

Notificação

Autor, José Caravelli; supplicados, Carlos Saraiva Caravelli e a União Federal.—Recebidos os embargos como contestação, na forma da lei, prosiga-se.

Ações ordinarias

Autor, Dr. Primitivo Moacyr; ré, a União Federal.—Vista ao autor para dizer sobre o documento junto com as razões da ré.

Autor, Henrique Lühr; réos, a União Federal e o director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.—Em prova.

Justificação

Justificante, Gabriela Nogueira da Silveira Lobo.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução da sentença

Exequente, Emma Dias da Cruz; executada, a União Federal.—Na forma da promoção retro.

Victoria ad perpetuum rei memoria

Supplicante, Companhia do Port de Rio de Janeiro; supplicada, a União Federal.—Homologo o laudo accordo dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á parte, para delles se utilizar quando e como lhe convier.

Ação summaria especial

Autor, Manoel Vidal B. Lago; autora, a União Federal.—Vista ao autor.

Processos-crimes

Autora, a Justiça; accusados, Antonio Miranda e Seraphim Vieira.—Vista ao Dr. procurador da Republica para formar e offerecer libello, na forma da lei.

Autora, a Justiça; accusados, João Antonio Teixeira, Andrei no Chaves e outros.—Feita a qualificação, que ainda falta, do réo Andrei no Chaves, de-se vista dos autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer libello.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Victor Leivas.—Recebo a apellação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim Forreira.—Vista ao Dr. procurador da Republica

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Accacio de Rezende.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim Alves & Irmãos.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Luiz Gonçalves.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Fernandes.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo Moreira Marinho.—Archive-se, á vista da certidão de fls. 15 e da propria promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Maria Ferreira.—Archive-se, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Camillo Nosi.—Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Prescilia Olympia Neves Oliveira.—Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Estacão Bom Santo.—Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Carneiro.—Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Amelio.—Na forma requerida.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Pereira Grolha.—Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder a avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Amarel & Irmão.—Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Martins & Silva.—Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Silva & Comp.—Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Salvador Silva Couto.—Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executadas, Viava Indolph & Comp.—Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos terem offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado e os condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jorge de Souza Guimarães.—Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferreira de Castro Villar.—Archive-se na forma requerida pela Procuradoria da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Barbosa Campos.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Arthur Padovani.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Fernandes Campos.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Salto Filho.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Augusto Valentim Soares.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ações summarias especiaes

Autor, Affonso Dias Coelho; ré, a União Federal.—Voltem os autos com vista á ré, á vista do documento junto pelo autor.

Autora, a massa fallida da Companhia Fabril S. João; ré, a União Federal.—Indefiro o requerimento do fls. 24, não só por se tratar de mera consulta da autoridade administrativa, sem caracter algum decisorio, como por deverem ser observados na acção intentada os arts. 183 a 186 do decreto numero 818 de 1890.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Nolentino N. Gonçaga; peticionantes, Mario Alves e Alberico do Couto.—Os officiaes encarregados do inquerito policial

militar não podem ter, e não taem de facto por qualquer lei ou regulamento, absolutamente, competencia para mandar intimar pessoas fóra da circumscripção territorial em que servem para comparecerem e deporem como testemunhas perante ellas. Os proprios conselhos de investigação e de guerra estão rostrctos na sua acção no territorio da Região Militar em que são organizados, e mesmo dentro destes podem as testemunhas deixar de comparecer, prestando os seus depoimentos no lugar de suas residencias, fixas ou eventuaes (arts. 80 e 81 do Regulamento Processual Criminal Militar.) Toda a diligencia fóra da circumscripção de inquerito policial-militar ou dos conselhos de investigação e de guerra deve ser deprecada á autoridade competente do lugar, exactamente como se dá com os inqueritos e processos civis de todo c genero.

A illegalidade do acto official encarregado do inquerito policial militar aberto para apurar a responsabilidade do commandante dos fortes de Itapús, em Santos, Estado de São Paulo, mandando intimar os pacientes aqui residentes para perante elle comparecerem e deporem como testemunhas e serem acareados sóbe ainda de ponto com o seu cumprimento por intermedio do chefe de Policia desta Capital, que não é autoridade militar e nem pôde explicar o seu concurso civil no centro militar do paiz, em que não deve haver falta de orgãos proprios para todas e quaesquer diligencias da respectiva policia ou justiça. A expedição e o assim sollicito cumprimento de mandado de que se trata justificam cabalmente o receio allegado pelos pacientes de poderem ser: todo o momento conduzidos de baixo do vara até a cidade de Santos e soffrirem a pena de desobediencia por haverem deixado de comparecer no dia que lhes foi marcado.

Sendo, pois, imminente o perigo em que os mesmos pacientes se acham de soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder, concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* em seu favor.

Na forma da lei, recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916.—Raul de Souza Martins.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Araujo & Mourão.—A divida de que tratam os presentes autos é do imposto de industrias e profissões do exercicio do 1914 do botequim da rua Marquez de S. Vicente n. 5.

Não pôde deixar de responder por ella e embargante, desde que é o actual dono do negocio, deante da clara e terminante disposição do art. 147, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914.—O negociante que não exhibir documento publico de compra ou transferencia da casa commercial da qual for actual dono ou socio, sobre a firma existente recabirão todos os onus de divida para com a Fazenda da firma devedora.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos, para que prosiga a execução seus termos, e condemno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—Raul de Souza Martins.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carneiro & Miranda:

O proprio embargante reconhece que os bens penhorados fazem parte do negocio de «barbeiro com perfumarias» a que se refere a divida ajuizada. Si elle não é de facto o actual do negocio, mas simples «gerente, ou auencia da proprietaria», como diz nos embargos á penhora feita, falta-lhe de todo o modo a qualidade para offerecer estas. Aliás, quando foi intimado do mandado exequente

e assignou depois, como depositario, o auto de penhora, não contestou o embargo ao ser dono do estabelecimento e dos bens em que recahiu a mesma penhora.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppositos, para que prosiga a execução seus termos, e condemnno o executado embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—*Raul de Souza Martins.*

Ação ordinaria

Autor, Paulo Moutos Pedreira de Cerqueira; ré, a União Federal.

Sustenta o Dr. procurador da Republica que a presente acção contra a União Federal, para a nullidade do acto do ministro da Viação e Obras Publicas que demittiu o autor de engenheiro da 4ª distr cto da Inspectoria Federal das Estradas, deve ser proposta na Secção Judiciaria da sede deste districto, onde trabalhava o mesmo autor, o que valle dizer na secção do seu domicilio, contra o principio geral ou *commun determinativo* da competência de foro — o domicilio do réo (reg. 737 de 1830, art. 60). A regra *actor forum rei sequitur* foi instituida em contemplação o favor do réo, por isso que o autor só vem a juizo depois de devidamente preparado, e admira, por consequencia, que o zeloso advogado da União ou Fazenda Federal a repilla justamente para sua constituinte, que sempre gozou de favores especiaes.

O acto de que se trata emanou do autoridade administrativa com sede nesta Capital, o só ella pôde fornecer informações e documentos para a defesa da aggravante. O facto do ter a União ou Fazenda Federal representante judicial em cada Estado não pôde obrigar a responder ahí por actos das autoridades com sede no Districto Federal, precisamente como as associações, companhias e bancos eos, com suas administrações e principios estabelecimentos aqui, apenas respondem nos Estados onde tem succursaes ou filias pelos contractos celebrados ou obrigações por estas contractadas. O argumento de que ficariam os procuradores da Republica nos Estados quasi um órgão inutil não é verdadeiro, porque as questões contra a União podem derivar de actos das não poucas autoridades federaes com sede nos Estados, e não só nestas questões elles funcioam; basta citar a longa onumeração das causas civis e criminaes da competência dos juizes de secção, sem distincção, constante do art. 10 § 3 do Regimento do Egregio Supremo Tribunal e na maioria das quaes funcionam ou podem tomar parte os mesmos procuradores.

O art. 21 da P. 5ª do decreto n. 3.084, de 1890, si excede as leis e principios do direito que consolidou, foi precisamente na sua parte final aceita pelo Dr. procurador da Republica, collocando a União Federal em posição inferior aos réos particulares. «As causas que se fundarem na lesão de direitos individuaes por actos ou decisões das autoridades administrativas da União correrão no Juizo Seccional do Estado ou do Districto Federal onde tiver sua sede a autoridade do quem emanou o acto, ou onde este é dado à execução».

Nas acções reas comprehendendo-se e justifica-se o foro, *rei sita*, de que tratam as Ords. do liv. 3, tit. 11 §§ 3 e 6 e lit. 43 § 10, como uma excepção dictada pelo interesse das partes ao principio geral *actor forum rei sequitur*, por importar ao proprio réo ser citado perante o juiz da situação do objecto litigioso antes que perante o do domicilio, desde que precisando quasi sempre taes acções de verificações ou diligencias, o juiz da situação as procede com muito mais prestesa, exactidão e menor despesa e se acha tambem, pelo conhecimento *de visu*, em condições do aprechar melhor a contestação. Razões da mesma sorte

relevantes determinaram as disposições do art. 62 do regulamento 737 de 1830, quanto ao foro do contracto, da Ord. liv. 3, tit. 11 § 3 quanto ao foro do quasi contracto e do art. 31 do citado regulamento, 737 quanto ao foro por conexão de causa, *continentia causarum*.

Por tudo isso muito acertadamente o Código Civil, presaes a entrar em execução, ampliou expressamente a União o que sempre succedeu ás pessoas juridicas de direito privado — o foro da sede da sua administração, no art. 37: «Quando ás pessoas juridicas, o domicilio é um da União, o Districto Federal...»

Mas, quando devesse mesmo prevalecer a ultima parte da disposição transcripta do decreto n. 3.084, de 1898, apesar de não se fundar realmente em qualquer lei ou principio de direito, tendo sido proposta a questão no foro igualmente competente da sede da autoridade do que emanou o acto impugnado, dou-se prevenção de jurisdicção — Art. 31 da P. 3ª do referido decreto n. 3.084 de 1898: «Quando dous ou mais juizes federaes forem igualmente competentes para conhecer do mesmo negocio, fica preventa a jurisdicção daquelle que primeiro officiar na causa.»

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—*Raul de Souza Martins.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Garcia Leandro.

A divida ajuizada é do imposto de industrias e profissões de 1914 do botiquim da avenida Salvador de Si n. 162.

Ora, o embargante exhibe, não só os recibos de pagamento dos dous semestres do referido exercicio, como o do 1º semestre de 1915. Pouco importa a differença dos nomes que figuram nestes conhecimentos e nas certidões de divida, de-de que o negocio e a casa são absolutamente os mesmos, e nada ha nos autos que justifique a allegação do Dr. procurador da Republica de existirem na mesma casa, e de uma só numerção, dous botiquins independentes e pertencentes a pessoas diversas. O facto, por invero-simil, precisava ser cumpridamente provado.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos para que, levantada a penhora, sejam os autos archivados, e condemnno a exequente nas custas.

Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—*Raul de Souza Martins.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Freitas e Silva.

O documento junto pelo embargante não prova, nem o dominio, nem a posse que elle allega dos bens penhorados na presente execução, como bem accentua o Dr. procurador da Republica nas razões retro.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppositos do terceiro senhor e possuidor e condemnno o embargante nas custas do incidente.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Manoel Lsgoeiro; réos Pinhu Campos & Comp.

Por isso mesmo que a fiança ás custas é pessoal, a caução fidejussoria deve ser prestada por fiador idoneo, isto é, que tenha capacidade civil e bens ou credito commercial sufficientes para o pagamento da quantia a que possam normalmente attingir as custas do processo.

Desde, pois, que foram contestados, cabe ao autor provar os requisitos legaes da ido-

neidade do fiador que apresenta pelos meios admissiveis em direito.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, José Ramon Lopes Lloral.

É-lá provado cumpridamente, pelos depoimentos das testemunhas em juizo, que o réo José Ramon Lopes Lloral no dia 9 de dezembro do anno proximo passado deu em pagamento de diversas compras que fez no belcheir da rua Luiz Gama n. 44 a nota falsa de 100\$ de Rs. 11 e que, de-coberta a falsidade, não só procurou justificar-se declarando que o negociante tambem o havia enganado vendendo-lhe como nova roupa usada, como chegou depois a propôr ao mesmo írem ao Leme tomar cerveja para passarem adiante a referida nota. Acresceco ainda o facto de não ter o réo explicado de qualquer forma a procedencia da nota apprehendida ou da outra de differente numerção que allega foi a dada por elle, de elevado valor, attentas as suas precarias condições de vida, para não se lembrar ou indicar a pessoa do quem a recebeu.

Nestas condições, condemnno o réo José Ramon Lopes Lloral a tres annos e quatro mezes de prisão cellular, perda da nota e custas, grão minimo do art. 13, com referencia ao art. 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, visto militar em seu favor a atenuante do § 9º do art. 42 do Código Penal.

Publicacia, intimo-se.
Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—*Raul de Souza Martins.*

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusados, Antonio Miranda e Seraphim Vieira.— Recibo o libello. O escrivão de uma cópia delle aos réos e os notifique ao mesmo tempo para offerecer as suas contradições no prazo improrogavel de tres dias, do que junto recibo e passo certidão nos autos, na forma da lei.

Autora, a Justiça; accusados, João Antonio Teixeira, Andreino Chaves e outros.— Idem, idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. João Cordeiro da Graça.— Prosga-se, à vista da promoção retro.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 18 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos e Pitanga e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Reclamação

N. 18—Reclamante, o Dr. procurador geral do Districto; reclamado, o Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil.— Julgou-se procedente para ser attendida a requisição do juiz criminal.

Sessão da Segundo Camara em 18 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato do Figueireda, Saraiva Junior, Geminiano da França e o juiz convocado Sr. desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.961 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Dr. João Baptista Queima do Monte; agravados, Mosias de Souza Mattos e outros, credores reivindicantes da fallencia da Sociedade Anonyma Casa Standard.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.977 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, J. Gonçalves; agravado, Manoel de Almida Casaco.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.978 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Elias Silva; agravada, D. Gabriela Targine Moss.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.987 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Laurindo Bruno; agravado, Antonio Ferreira Monteiro da Silva.—Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francisco Guimarães.

N. 2.980 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, o liquidatario da massa fallida da Sociedade Anonyma Garage Vera Cruz; agravada, a Fazenda Municipal.—Dou-se provimento para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho, casse o mandado de prisão, contra o voto do relator.

Designado o Sr. desembargador Saraiva para lavrar o accordão.

N. 2.981 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Ephygenio Baptista; agravado, Polybio do Mattos Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.982 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Ovidio Soares Teixeira; agravada, a massa fallida de João Antonio Lomato.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.983 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Antonio da Silva Ribeiro & Comp.; agravado, Miguel Abio.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.984 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Joaquim Pereira Gond; agravado, Tancredo Alvares Azevedo Macedo.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.985 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Joaquim Pereira de Souza; agravados, Valerio & Acosta.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.988 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Dr. Armindo Dias; agravado, major José Pereira Carneiro.—Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 2.989 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Paul J. C. Christoph & Comp.; agravadas, Barden's Condensed Milk Company e a Junta Commercial da Capital Federal.—Converteu-se o julgamento em diligencia atim de ser exhibida a prova do pagamento dos impostos municipais, unanimemente.

N. 2.991 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Giese & Holl; agravados, Schlick & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.992 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, José Nunes Faria e Arthur Cardoso da Costa Frazão, miros socios solidarios da firma Costa Frazão & Comp.; agravado, José de Oliveira.—Dou-se provimento para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, nomeie liquidante o que foi indicado pelos agravantes.

N. 2.993 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Nicolau Carlos Magno; agravados, H. Rabello & Comp.—Preliminarmente deu-se provimento ao agravo, para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, não admitta os embargos, unanimemente.

N. 2.995 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Ribeiro Silva & Comp.; agravado, Salim Daniel & Comp.—Dou-se provimento para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, processe e julgue afinal os embargos contra o voto do relator.

Designo o Sr. desembargador Saraiva Junior para lavrar o accordão.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 203 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 204 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Aggravos de instrumento

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravo de petição

N. 2.996 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 2.997 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.998 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.999 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.001 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.002 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.003 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.004 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.005 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.006 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.007 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.008 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.009 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.010 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.011 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.012 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.013 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.019 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Cartas testemunhável

N. 205.

Aggravo de petição

Ns. 3.012, 3.013, 3.016, 3.017, 3.018, 3.020, 3.021, 3.022, 3.023, 3.024, 3.025, 3.027, 3.029, 3.032 e 3.033.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.203, 2.691 A, 2.775, 2.789, 2.795, 2.796, 2.801, 2.899, 2.921, 2.935, 2.950, 2.951, 2.959, 2.963, 2.963, 2.956, 2.918, 2.955 e 2.959.

EDITAES

Côrte de Appellação

PRIMEIRA CAMARA

De citação, com o prazo de 60 dias, a herdeiros incertos e não conhecidos de Miguel da Silva Ribeiro, portuguez, joalheiro, nascido em Madoos (Portugal), aos vinte e dous de março de mil oitocentos e sessenta, domiciliado nesta Capital Federal, e fallecido em Nice (França), á rua Cotta numero trinta e tres, filho de Roberto da Silva Ribeiro, para virem ver apresentar artigos de habilitação no forma abaixo

O desembargador Virgilio do Sá Pereira, juiz da Primeira Camara da Côrte de Appellação do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, juiz preparador da appellação civil numero oitocentos e noventa e sete, em que é appellante Miguel da Silva Ribeiro e appellado Antonio Joaquim Teixeira:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte do Dr. José Alves Antunes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exma. Sr. desembargador Celso Guimarães, relator da appellação civil numero oitocentos e noventa e sete — Diz Antonio Joaquim Teixeira, nos autos de appellação civil numero oitocentos e noventa e sete, em que é appellante Miguel da Silva Ribeiro e appellado o supplicante, haver V. Ex. na qualidade do relator que é da alludida appellação mandado dar vista ás partes, afim de arrazoarem. Indo os autos ao advogado do appellante, este declarou nada poder adduzir por haver terminado o seu mandato com a morte do appellante (seu constituinte), comprovando esta allegação com a juntada que fez do atestado de obito fornecido pela Mairie do Nice, atestado que o supplicante tambem ora offerece. Nestas condições, o supplicante quer proceder á habilitação de herdeiros em face do preceito contido nos artigos quatrocentos e tres e seguintes do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta; mas, sabendo não ter o supplicado herdeiros conhecidos, quer isto justificar, pelo que requer a vossa excellencia sirva-se de mandar o senhor escrivão designar dia e hora, afim de ser feita a justificação para, em seguida, serem expedidos editaes convocando herdeiros, que, si porventura existirem, assistam á apresentação de artigos de habilitação, sendo disso scientes fechos os senhores doutores curador de Ausentes e procurador geral do Districto. Termos em que E. Deferimento. Rio de Janeiro, quinze de dezembro de mil novecentos e quinze. — José Alves Antunes, advogado. (Estava collada o devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de trescentos réis.) Com um documento. Despacho. — Sim. Rio, vinte de dezembro de mil novecentos e quinze. — Celso Guimarães. Designo o dia 28 do corrente, ás duas horas da tarde. Rio, vinte e dois de dezembro de mil novecentos e quinze. — O escrivão, Antonio Geraldo Ferreira Coelho. Sciente. Rio, vinte e quatro—dozo—novecentos e quinze. — Dr. Eugenio de Barros. Réplica. Excellentissimo senhor desembargador Celso Guimarães — Designo o dia de hoje para ser feita a justificação a que se refere a petição retro e não tendo sido intimado o senhor doutor procurador geral do Districto, o supplicante requer que vossa excellencia mande o senhor escrivão designar novo dia e hora, afim de ser feita a alludida justificação, scientificando-se os senhores doutores curador de Ausentes e procurador geral do Districto. Rio, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quinze. — José Alves Antunes, advogado. (Está collada e inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis.) Despacho. — Sim. Rio, trinta de

dezembro de mil novecentos e quinze. — Celso Guimarães. Designo o dia 1.º de janeiro para as duas horas da tarde. Rio, trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze. — O escrivão, Antonio Geraldo Ferreira Coelho. Em tempo. Para o dia sete de janeiro de mil novecentos e dezesseis. — A. G. F. Coelho. Saicre. Rio, quatro—am—novecentos e dezesseis. — Dr. Eugenio de Barros Saicre. Rio, 3 de janeiro de mil novecentos e dezesseis. — Moraes Sarmiento, procurador geral. Ceará. — Ceará e do Rio de Janeiro se encia da petição retro, replica e despachos a qual o do conteúdo, ao curador d. Ausentes, doutor Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, e hoje a procurador geral do Estado, doutor Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, e não quiseram contra-fé. Rio, cinco de janeiro de mil novecentos e dezesseis. — O Juiz de direito da justiça, Bento Coral do Rego. Pg. (número cento e quarenta e um, letra — do no o legimento). — Coral. Juizificada a as mais, vindo-me os autos, concluídos profici a sentença seguinte: Sentença — Juizo por seu enca a jus incoação de folhas e folhas para que p adiza os devidos efeitos e se expõem os editaes. Rio, vinte e quatro de abril de mil novecentos e dezesseis. — Sá Pereira. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume á entrada do tribunal e mais duas doas de igual teor para serem publicados no *Diario Official* e no jornal de maior circulação, firmo no traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do Segundo Officio da Corte de Appellação, aos dez e dias do mez de maio de mil novecentos e dezesseis. Eu, Antonio Geraldo Ferreira Coelho, escrivão, o subscreevi. — *Virgilio de Sá Pereira*. Rio, 18 de maio de 1916 — *Antonio Geraldo Ferreira Coelho*. (Estava devidamente sellado.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de dois quintos do predio n. 16, da praça Tiradentes; antigo 12, pertencente ao interdito Julio Borges Diniz, de quem é curador o Dr. Ricardo Gusmão.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 8 de agosto, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 12,30 no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pração de venda e arrematação, a quem mais der e offerer acima de 24:000\$, dois quintos do predio numero 16, antigo 12, da praça Tiradentes, cuja descripção é a seguinte: predio á praça Tiradentes numero 16, antigo 12, medindo de frente 5m,15 por 21m,20 de fundos, tendo tres portas com portadas de cantaria no primeiro pavimento e tres janellas com portadas de cantaria e saccadas de ferro no segundo pavimento. Construção de pedra e cal, paredes lateraes de meação. O primeiro pavimento tem uma loja na frente e tres quartos nos fundos; o segundo pavimento em duas salas, duas alcovas, corredor, área e cozinha; tem mais um sótão com uma sala e dois pequenos commodos. Preço da praça: 24:000\$000. A praça foi requerida pelo curador do interdito, com a concordancia dos interessados. Caso não haja licitante acima da qua-

lia de 24:000\$ para as referidas duas quintas partes, serão entregues por esse preço. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo curador do interdito, P. para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e traslado para os autos, que se acham no cartorio do segundo officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1916. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. (Sellado na forma da lei.) Confere. — O escrivão interino, *José Luiz Fernandes*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Roque de Moraes Costa, ex-syndico da fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados, na fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal, para sciencia de que as contas prestadas por Roque de Moraes Costa, ex-syndico de sua fallencia se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume á entrada do tribunal e mais duas doas de igual teor para serem publicados no *Diario Official* e no jornal de maior circulação, firmo no traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de L. Azeredo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de L. Azeredo & Comp. que se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias, os autos de reivindicação requerida pelo Dr. José Fabiano Alves, e apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de revelia.

Rio, 5 de julho de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, bem como por parte de José de

Souza, Campos, ex-syndico de Joaquim Milheiros Guimarães, foi requerida a sua prestação de contas, com a citação e prazo de dez dias, aos interessados, para, dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas pelo ex-syndico da fallencia de Joaquim Milheiros Guimarães, de conformidade com a lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1916. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua S. Christovão numero 303 e á ladeira do Morro da Saudade n. 33, pertencidos pelo Dr. Valmore dos Santos Magalhães ao Dr. David Moreira Ryo Junior, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 10 de agosto de 1916, ás 12 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do predio á rua Meneses Vieira n. 152, *Forum*, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pração de venda e arrematação a quem mais der e maior lango offerer os predios da rua de S. Christovão n. 303 e á ladeira do Morro da Saudade n. 33, avaliados por 11:000\$000, cuja avaliação é do teor seguinte: predio terreo sito á rua S. Christovão n. 303, edificio no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de pedra e cal e tijolos na fachada, com as paredes lateraes de meação e divisórias e fundos de frontão, achando-se dividido em duas salas, dois quartos e corredor, forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha cimentada, com quintal, tanque para lavagens, privacia e caixa de agua. O predio mede de frente 4m,5 por 13m,30, medindo o puxado 1m,50 por 2m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,5 por 41 metros e 30 centimetros de fundos, sendo a linha dos fundos sulada e a parte do quintal murada. A este terreno e predio, que precisa de concertos, damos o valor de 5:000\$000. Predio terreo sito á ladeira do Morro da Saudade n. 33, tendo na fachada, para accesso, uma escada em dois lanceos e patamar, uma janella de peitoril e uma porta com portadas em frizes e platibanda e a cobertura formada por um terraço. Construido de vez de tijolo sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em dois quartos e uma sala, forrados e assoalhados e corredor com claraboia e uma sala ladrilhada, seguindo-se o puxado com cozinha cimentada, tendo ao lado uma área com tanque para lavagens e uma escada de cimento em dois lanceos, que dá accesso para o terreno. O predio mede de frente 3m,80 por 12m,40, medindo o

medido 3m,00 por 2m,00. O terreno pertencente ao prédio medido de frente; 3m,80 por 16m,20, de fundos, inclusive a área edificada. A este terreno e prédio, que se acha em regular estado, damos o valor de 6:000\$000. Importa a presente avaliação em 11:000\$000. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellada.) Quem quizer arrematar os ditos prédios compareça no local, dia e hora designados, onde serão ellos vendidos a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de julho de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrevô, o subserrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrevô.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos prédios e respectivos terrenos sítos á rua Dom Luiz n. 291, 293 e 295, penhorados ao major Gregório de Paiva Meira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Sul America:

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao que o presente edital vem em com no dia 28 do corrente mez ás 13 horas, á rua Menezes Vicira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 95:400\$000, preço por quanto vão á segunda praça, os prédios abaixo descriptos e avaliados: Predio de sobrado, sítio á rua D. Luiza n. 291, freguezia da Gloria, edificada no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, quatro janellas com grades, em forma de mezzaninos; no segundo, quatro janellas de peitoril e no terceiro, duas ditas, tambem de peitoril, circulado de platibandas e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com portão de ferro e balaustrada de cimento onde existem escadas e varandas de ferro que dão entrada para os pavimentos inferior e superior, tendo ali tambem um pátio ajardinado. A construção é moderna, de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque e portadas em frizos, achando-se todo dividido em confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 10m,50 por 9m,90 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 19m,80 e de fundos em morro abaixo até confrontar com quem de direito. Está avaliado em 38:000\$000 e vai á segunda praça por 34:300\$000. Predio de sobrado, sítio á rua D. Luiza n. 293, freguezia da Gloria, edificada no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas com grades em forma de mezzaninos, no primeiro pavimento, e no segundo, duas ditas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com

baldrames e pilastras de tijolos, gradil e portão de ferro, deitando para um terraço onde existem escadas e varandas de ferro que dão entrada para os pavimentos superior e inferior. A construção é moderna, de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque e portadas em frizos, achando-se todo dividido em confortaveis, forrados e assoalhados para familia, e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor; o predio mede de frente 7m,30 por 10m,20 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,00 e de fundos em morro abaixo até confrontar com quem de direito. Está avaliado em 18:000\$000, e vai á segunda praça por 16:200\$000. Predio assobradado, sítio á rua D. Luiza n. 295, freguezia da Gloria, edificada no alinhamento da rua, tendo na fachada do primeiro pavimento cinco janellas gradeadas, em forma de mezzaninos, no segundo sete janellas de peitoril, e no terceiro quatro ditas, tambem de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas, tendo uma parte da cobertura formando um terraço ladrilhado. Entrada ao lado com grade de cimento armado e portão de madeira, deitando para um pátio onde existem escadas e varandas para os pavimentos inferior e superior. A construção é moderna, de pedra, cal e tijolos, com as portadas em frizos e as paredes divisorias de estuque, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 16m,00 por 8m,80 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 25m,00 e de fundos em morro abaixo até confrontar com quem de direito. Está avaliado em 50:000\$000, e vai á segunda praça por 45:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designadas, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 95:400\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do reg. 737, de 1850. (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o subserrevi. — Cesario da Silva Pereira, Rio, 17 de julho de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Varz Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos prédios e respectivos terrenos sítos á rua Santa Christina n. 101 e á avenida Gomes Freire n. 133, esquina da praça dos Governadores, por onde tem o numero 10, penhorados ao major Gregório de Paiva Meira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Sul America.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

virem em como no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vicira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 81:000\$, por quanto vão á segunda praça os prédios abaixo descriptos e avaliados: Lado de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul-America ao major Gregório de Paiva Meira e sua mulher, nos termos e forma abaixo — Predio assobradado, sítio á rua Santa Christina n. 101 (freguezia da Gloria), edificada no alinhamento da rua, tendo na fachada tres janellas de sacadas com grade de ferro e portadas de cantaria, beiradas salientes e coberto com telhas francezas; entrada ao lado com largo portão de ferro e pilastras de cantaria, em cuja face existe escada para acesso, com degrãos e palmar de cantaria. A construção é antiga, de pedra e cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias. O predio mede de frente 8m,50 por 7m,50 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 11 metros por 8m,20. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 20 metros por 58 metros de extensão, abrindo para os fundos em morro abaixo, a confrontar com quem de direito. Este terreno e predio, que precisa de reparos, estão avaliados em 20:000\$ e vão á segunda praça por 18:000\$000. Predio de sobrado com tres pavimentos, sítio á avenida Gomes Freire n. 133, esquina da praça dos Governadores, por onde tem o n. 10, edificada no alinhamento, tendo na fachada, no primeiro pavimento, oito portas, duas das quaes, ás das extremidades, dão entrada independente para os pavimentos superiores, tendo estes sete janellas cada um, sendo as das extremidades de sacadas com balcão saliente, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é moderna e solida, de pedra, cal e tijolos, com embuzamento de cantaria; portadas em frizos e as paredes divisorias de estuque, achando-se dividido o pavimento terreo em loja ladrilhada e forrada com área aos fundos, onde existem privada e tanque e os pavimentos superiores em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio occupa todo o terreno a elle pertencente, e tem as dimensões seguintes: 15m,50 de frente em linha quebrada por 6m,50 na linha dos fundos e de extensão por um lado 17m,90 e pelo outro 16m,70. Este terreno e predio, que se acha em bom estado, estão avaliados em 70:000\$ e vão á segunda praça por 63:000\$000. E quem os ditos prédios quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 81:000\$, advertindo-se ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o subserrevi. — Cesario da Silva Pereira, Rio,

17 de julho de 1916. — *João de Souza Pinto Junior.* (.

Juízo da Segunda Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis que Casemiro Santa Maria penhorou a Paes & Irmão, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da 2ª Pretoria Cível do Districto Fed-ral, etc.:

Faço saber a quantos este edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam e correm seus devidos e ulteriores termos uns autos de acção executiva em que é autor Casemiro Santa Maria e réos; Paes & Irmãos, e por parte daquelles me foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível, Casemiro Santa Maria; nos autos de penhora executiva por aluguéis, em que contende com Paes & Irmão, estando o processo em termos de avaliação, requer a V. Ex. se digne de ordenar seja a mesma feita, expedindo-se, em tempo opportuno, os respectivos editaes de praça. Do deferimento espera receber merecê. Rio, 7 de julho de 1916. — O advogado, U. do Amaral Filho. (Estava legalmente sellada.). Despacho: Sim, em termos. Rio, 7 de julho de 1916. — U. Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo teor do qual cito, digo, qual o official que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 1º do mez de agosto vindouro, ás 12 1/2 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvaranga n. 25, os bens moveis pertencentes a Paes & Irmão e que lhes foram penhorados pelo requerente: os quaes se acham em poder do depositario particular Antonio Senrado Paes, á rua Luiz Gama numero 43 e são os seguintes: Avaliação: 103 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 300\$; uma machina registradora «National» n. 347, 250\$; um cofre de ferro «Villa-Nova de Gaya» n. 5.500; 150\$; uma armario de peroba sem vidraças, 150\$; 17 mesas de pinho com pés torneados, 85\$; uma côpa de marmore escuro, 150\$; uma escrivaniinha de peroba em forma circular, 30\$; um corpo de armario de pinho, com a parte superior envidraçada, 200\$; duas mesas de pinho compridas, com pés torneados, 30\$; um estagere de peroba com tres portas, tres gavetas, tres espelhos e uma prafeleira e tampo de marmore escuro, 90\$; um grande mostrador de pinho envernizado e envidraçado, 120\$; um balcão de peroba com tres gavetas e pedra marmore, 120\$; um porta-chapôes em forma de columna com espelho, 20\$; um balcão de peroba com porta de correr, 50\$; uma mesa de pinho com pés torneados e tampo de canella, 13\$; um pequeno balcão de pinho com tampo de canella, 30\$; um grande fogão para hotel com duas bocas de fogo e dous fórnos; 400\$; 19 cabides de ferro com cabeça de metal, 38\$; um relógio de parede, 15\$000. In porta a presente avaliação na quantia de 2:252\$; preço por quanto vão á esta primeira praça os referidos bens e quem os mesmos pretender arrematar;

deverá comparecer neste juizo, no dia, mez e hora acima designado, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo respectivo official porteiro, que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1916. Eu, Arnenio Jouván, escrivão, o subscreevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.* Está conforme. — *Eurico Dias,* escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20%, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao Dr. Adolpho Possolo, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20% virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 27 do mez corrente, após a audiencia do juizo que se effectuará ás 13 horas, no prelio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a que mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 20% fica reduzida o oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e cincoenta réis os bens moveis penhorados por E. Bevilacqua & Comp. ao doutor Adolpho Possolo e que foram avaliados pelo laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da quarta Pretoria Cível e a requerimento de E. Bevilacqua & Comp. nos dirigimos á rua Floriano Peixoto numero dezes e seis, Copacabana, para avaliarmos os bens penhorados pelos requerentes ao doutor Adolpho Possolo e alli sendo, fomos informados de que o penhorado se havia mudado para a rua Paulino Fernandes numero cinco, em Botafogo, onde comparecemos e de facto encontramos o penhorado, que é tambem o depositar o dos bens. Promptamente nos mostrou, o referido penhorado, os bens que são os abaixo descriminados e que avaliamos da forma seguinte: Uma mobilia para sala de visitas constando de um sofá, duas cadeiras do braço e seis singelas, de canella; cento e vinte mil réis. Duas columnas de canella, vinte mil réis. Um grupo de vime constando de um sofá e duas cadeiras, trinta mil réis. Um porta chapôes de peroba, dez mil réis. Uma mesa elastica com tres taboas, vinte e cinco mil réis. Um buffet de canella, sessenta e cinco mil réis. Um estagere de canella, cincoenta mil réis. Um guarda comidas de canella, dez mil réis. Seis cadeiras de canella com assento de palhinha, trinta mil réis. Uma cadeira de rosea para secretaria, dez mil réis. Moito bureau minitre, com gavetas de um lado, de canella, quarenta mil réis. Dous armarios envidraçados para livros, quarenta mil réis. Seis cadeiras pequenas de canella com assento de palhinha, trinta mil réis. Uma cama de peroba para casal com lastro de aramo, oitoma mil réis. Duas mesas de cabeceira de peroba, quarenta mil réis. Um toilette de peroba, setonta mil réis. Um guarda casacas de peroba com espelho, cento e vinte mil réis. Uma cama de peroba para solteiro, vinte e cinco mil réis. Um guarda vestidos de peroba, sessenta mil

réis. Uma mesa de cabeceira de peroba, vinte mil réis. Um toilette de peroba, setonta mil réis. Total, um conto e quarenta e cinco mil réis. Rio de Janeiro, treze do junho de mil novecentos e dezesseis. — *João Ferreira Cavalcante.* — *Delio Guarani de Barros.* (Está devidamente estampilhado.) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que, com o abatimento legal de 20%, fica reduzida a oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e cincoenta réis e caso não encontrem os bens lance para esse preço serão os mesmos vendidos em leilão a quem mais dêr e maior preço offerecer. E para os effectos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1916. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento do escrivão. — *Eurico Torres Cruz.* (Está devidamente estampilhado.)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% para venda e arrematação de um terreno sito á rua Moura, Freguezia do Engenho Novo, penhorado por José de Oliveira Azevedo a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% virem que no dia 27 do corrente, logo após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 900\$, porquanto vai em 2ª praça o terreno sito á rua Moreira, penhorado por José de Oliveira Azevedo a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo que lhe move, cujo terreno foi descrito e avaliado da forma seguinte: Avaliação—Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da Sexta Pretoria Cível, e a requerimento de José de Oliveira Azevedo, procedemos á avaliação do um terreno penhorado a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo que lhes move o requerente. O citado terreno tem 16,™ 50, de largura por 66,™ de extensão, e é situado á rua Moura sem numero, em Todos os Santos, e divide na linha dos fundos com uma claria que al funciona e dos lados com quem de direito. O local onde se acha o terreno é zona de morro e a rua não tem melhoramento, pelo que o avaliamos em 1:400\$. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1916. Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcanti: (10% de abatimento — 900\$.) E quem pretender arrematar o dito terreno deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais dêr o maior lance offerecer acima da quantia de 900\$, por quanto vai em 2ª praça. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no logar do costume na forma da lei: Capital Federal, 13 do julho de 1916. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscreevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua André Pinto n. 100, antigo I. II. estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, penhoradas a Gabriel de Almeida Aguiar e sua mulher, por D. Emilia de Jesus, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quo o presente edital virom quo no dia 19 de julho proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas no predio n. 153, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo do porteyro trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerrecor acima da avaliação, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação. Nós, aval adores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, nos dirigimos á rua André Pinto, na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, para avaliarmos os bens penhorados a Gabriel de Almeida Aguiar e sua mulher no executivo hypothecario que lhe move D. Emilia de Jesus, e, alli sendo, verificamos que os referidos bens constam de um predio e respectivo terreno á cidade rua André Pinto, com o n. 100, pintado a tinta na parede da fachada, o que já teve o numero antigo LII, cujo immovel descrevemos da seguinte maneira: Predio assobradado, ao interior do terreno, fe tido de plat banda, coberto de telhas francezas; com tres janellas na frente e duas portas e uma janella ao lado, dando para uma varanda descoberta; sua construção é de uma vez de tijolos e med: 7m,0x9m,50 no corpo principal que é dividido em duas salas e quatro quartos, sanitários e ferrados, seguindo-se um puxado com a cozinha e outro compartimento, tendo um pequeno corredor entre as salas de visita e de jantar. O terreno tem 11m,0x48m,6, mais ou menos, e é fechado na frente e lados com cerca do madeira e pelo predio n. 98. No predio, segundo nos informon o inquilino, não tem agua nem esgoto, por isso, com puxado seja o mesmo do regular com treçoço, tendo em vista aquella circumstancia e o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 7:000:000. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1916.— João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros (sobre uma estampilha do 300 réis.) E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referido dia, hora e lugar, sciende de que a praça será effectuada mediante diuicio á vista ou fludar idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este, que será affixado no lugar do costume e delle serão extrahidos traslado e copias para os fins do ditarelto. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1916.— Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para se casar por este juizo:

José Filippe Santiago e Maria do Destorro, Manoel José Teixeira e Hippolyta Barbosa, Conrado José do Almeida e Estelvina Ferreira do Oliveira, Augusto da Silveira Conforte e Maria Sabina da Paixão, José Vicente do Almeida e Doralice Lopes da Cunha, Arlindo Barbosa e Jovonina Ceylão, João Nunes de

Oliveira e Luiza Miranda da Rosa, José Moraes do Souza e Laudelina Moraes de Almeida, Agnello da Silva Gomes e Ildia José da Silva. Si alguém souber que ha impedimento, accusa-o. Rio, 13 de julho de 1916.—O escrivão, Jorge Pinho.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 15º dia util, as seguintes folhas: Montepio civil da Justiça e novos contribuintes deste ministerio.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

- Superior de dia, capitão Silveira.
- Auxiliar do superior de dia, alferes Silva Cordeiro.
- Rondam com o superior de dia os tenentes Cruz e Hilario.
- Rondam:
- Os 16º, 17º e 18º districtos, o alferes Hilario Teixeira.
- Na Saude, o alferes Coelho.
- Official de dia á Brigada, alferes Rabollo.
- Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Lycurgo.
- Musica do promptidão, a banda da Brigada.
- Serviço extraordinario, tenente Faustino.
- Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu.
- Interno de dia, alferes honorario Aquino.
- Dia á pharmacia, tenente pharaceutico Leite o pratico Camerino.
- Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista tenente Clodomir.
- Inspecção do saude, capitão Dr. Goulart, tenentes Drs. Abreu e Machado.
- Promptidão:
- Na cavallaria, alferes Vidal;
- No 1º batalhão de infantaria, alferes Lopes.
- Guardas:
- Na Caixa de Amortização, alferes Eustaquio;
- Na Caixa de Conversão, alferes Antonio Cordeiro;
- No Thesouro, alferes Quirino;
- Na Casa da Moeda, tenente Aristides.
- Dia aos corpos:
- No 1º batalhão, tenente Jayme;
- No 2º, capitão Izidro;
- No 3º, capitão Barão;
- No 4º, alferes Dino;
- Na cavallaria, capitão Odorico;
- No quartel do Andarahy, tenente graduado So do;
- No quartel da Saude, alferes Canabarro.
- Um formo, 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi no dia 16 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.134; estrangeiros, 663; total, 1.637; entraram: nacionaes, 22; estrangeiros, 14; total, 36; sahiram: nacionaes, 30; estrangeiros, 11; total, 41; falleram: nacionaes, 3; estrangeiros, 3; total, 6; existem: nacionaes, 1.123; estrangeiros, 503; total, 1.626.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 17, de 2.153 consultorios para os quaes se aviaram 2.298 receitas.

Fizaram-se 32 extracções de dentes.

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 311, 15ª extracção do anno de 1916, realizada em 18 de julho de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto cegobrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

24.293.....	100\$000
57.974.....	12500\$000
48.270.....	100\$000
38.071.....	100\$000
30.004.....	200\$000
20.059.....	100\$000
34.087.....	100\$000
47.053.....	100\$000
16.584.....	100\$000
71.466.....	100\$000
46.863.....	200\$000
74.937.....	100\$000
34.089.....	100\$000
49.771.....	100\$000
89.091.....	100\$000
75.177.....	100\$000
87.346.....	100\$000
37.408.....	100\$000
22.238.....	100\$000
27.378.....	100\$000
105.....	200\$000
38.118.....	500\$000
23.440.....	100\$000
60.343.....	100\$000
34.400.....	500\$000
45.668.....	100\$000
82.507.....	200\$000
14.022.....	100\$000
20.950.....	15:000\$000
75.069.....	100\$000
86.644.....	1:000\$000
57.836.....	100\$000
45.656.....	100\$000
57.850.....	200\$000
52.619.....	1:000\$000
25.902.....	100\$000
5.472.....	200\$000
2.338.....	100\$000
7.832.....	100\$000
34.796.....	100\$000
5.491.....	100\$000
98.831.....	100\$000
80.588.....	200\$000
14.430.....	100\$000
9.021.....	100\$000
62.937.....	200\$000
78.021.....	100\$000
54.037.....	500\$000
19.492.....	500\$000
26.349.....	100\$000
85.974.....	200\$000
19.513.....	100\$000
94.947.....	100\$000
34.771.....	100\$000
38.757.....	100\$000
87.491.....	200\$000
39.610.....	2:000\$000
53.151.....	100\$000

Aproximações

26.949 e 26.951.....	200\$000
39.615 e 39.617.....	100\$000

Dezenas

26.941 a 26.950.....	30\$000
39.611 a 39.620.....	20\$000

Centenas

26.901 a 27.000.....	10\$000
39.601 a 39.700.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 50 tem 25, e os terminados em 0 tem 15, exceptuando-se os terminados em 50.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1916.

Zona norte — A excepção de Coarã reina reina tempo incerto mais ou menos em toda a zona; pequenas chuvas em S. Luiz, Natal, Paratyba, Pão de Assucar, S. Salvador e em varios pontos de Pernambuco. Zona centro — Em geral, o tempo manteu-se bom em toda a parte; nenhuma chuva registrada; as oscillações da temperatura foram pequenas e variaveis. Zona sul — Afóra uma ou outra região de S. Catharina e Paraná, reina tempo claro e secco em toda a zona; pequenas chuvas em Blumenau, Brusque, Camburiu e Lages; precipitações mais abundantes em Florianopolis; a temperatura pouco variou de hontem para hoje; gea esta manhã em varios pontos do R. G. do Sul. A maior temperatura de hontem, 32.0, em S. L. de Cáceres (M. Grosso); a menor, 0.0, em Buenos Aires.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos	
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		Chuva m,m
S. L. do Maranhão...	759.7	27.0	-0.3	E	3	7	Chão.	I.	28.4	21.7	56.4	C. am. c. pa.
Barragem do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	61.4	24.2	0.1	SE	3	3	—	B.	30.8	20.9		
Natal.....	61.6	23.6	-1.4	SE	3	10	Vagas.	I.ch. (ch. manhã.)	27.0	19.6	1.7	V. ch. am. v. c. pm.
Paratyba.....	62.7	23.9	-0.1	SE	5	10	—	M.c.(c.manhã.)	28.0	19.2	3.6	C. pm.
Recife.....	62.9	26.0	-1.0	SE	6	8	Peq. vagas.	I.e.v. (manhã.)	27.2	22.1	0.7	C. pm.
Pão de Assucar.....	61.9	21.4	0.3	SE	2	6	—	I. (n. manhã.)	28.4	18.6	0.3	C. pa.
Aracajú.....	65.6	21.7	-0.6	Calma	0	3	—	I. (i. manhã.)	28.1	21.3	—	I. pm.
Bahia.....	64.1	23.9	-0.4	NNE	2	4	Chão.	C. manhã.	25.5	18.9	8.8	C. pa.
Couto.....	63.6	16.5	0.3	SE	2	10	—	I. (i. manhã.)	23.3	11.2		
Macuaria.....	64.2	18.4	-2.4	Calma	0	0	—	B.	27.8	7.9		
Bello Horizonte.....	67.3	15.0	-1.0	Calma	0	1	—	B. (c. manhã.)	25.0	5.6		
Theophilo Ottoni.....	61.1	19.4	1.6	SE	1	9	—	N.	23.8	13.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	65.7	16.2	2.-6	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	28.4	11.6		
Caxambu.....	68.7	9.4	-0.6	Calma	0	8	—	B. (c. manhã.)	16.6	-2.0		
Goyaz.....	61.5	25.2	0.3	—	—	0	—	B.v.(v.manhã.)	30.0	13.6		
Santa Luzia.....	63.4	18.4	-0.2	E	3	0	—	B.	25.0	9.4		
Cayabá.....	62.1	21.0	-0.4	NW	2	0	—	O. (manhã.)	31.1	20.0		
Corumbá.....	61.5	20.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	30.0	22.0		
Capital Federal.....	64.8	19.0	-1.5	N	3	10	Tranquillo.	I.	21.0	19.4		
Campos.....	65.3	20.4	-1.0	N	5	3	—	V.	27.8	16.0		
Tropopolis.....	64.8	17.0	1.7	E	1	4	—	B. (c. manhã.)	24.8	11.2	—	Ns. pm.
Frezende.....	66.2	15.4	-0.1	Calma	0	10	—	I. c. manhã.)	25.2	15.8	—	I. am.
Theresopolis.....	65.7	15.7	0.4	N	2	6	—	B. (c. manhã.)	23.7	6.1		
São Paulo.....	66.0	13.5	-0.1	E	1	0	—	B.	25.2	12.6		
Santos.....	61.5	19.9	2.4	NE	3	6	Vagas.	N.	20.1	16.1	—	Ch. pm.
Paranaguá.....	64.4	14.4	0.8	SE	1	9	Tranquillo.	I. (cb. manhã.)	15.0	8.0	—	I. am.
Paratyba.....	66.3	12.2	-0.9	SW	1	0	—	B. (c.n.manhã.)	19.0	10.9	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	63.0	15.4	1.1	S	1	3	—	I.	16.0	13.1	14.0	C. pm.
Lages.....	—	17.2	2.0	SW	1	4	—	N.	18.0	4.0	2.1	Ch. pm.
Porto Alegre.....	66.7	6.0	0.8	Calma	0	0	—	B. (ge. manhã.)	13.0	3.3		
Uruguaiana.....	66.8	10.0	2.0	SE	1	0	—	B. (c. manhã.)	18.0	5.0		
Montevideo.....	64.4	8.7	0.2	NW	1	1	—	I. (nt. manhã.)	14.0	3.6		
Buenos Aires.....	66.3	6.0	0.0	E	2	0	—	B.	19.0	0.0		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenne; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.0	21.0	Itapirú.....	0.0	24.4	17.8
Engenho do Dentro.....	0.0	23.5	20.0	Flamengo.....	0.0	24.6	16.8
Penha.....	—	—	—	Pão de Assucar (Alto).....	0.0	27.2	18.4
Forto Florestal.....	0.0	24.0	15.6	Copacabana (Forte).....	0.0	24.2	21.3
Lagda Rodrigo de Freitas.....	—	—	—	S. Januario.....	0.0	24.6	19.2
Jacarepaguá.....	0.2	24.8	14.8	Morro da Urca.....	0.0	21.5	17.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

D. rectoria de Meteorolog e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.	TEMPERATURA CENTIGRADO	TENÇÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCÃO E VELOCIDADE DO VENTO METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	mm	°	mm	%		
7 hs.....	760.5	20.4	15.4	86	Calma 0.0	9, A-Cu, St, Nb.
14 hs.....	59.0	22.7	14.2	70	SE 1.1	1, Cu.
21 hs.....	60.5	20.8	15.1	83	SSW 2.8	9, Ci-Cu, St.

Temperatura: maxima 24,0 ás 12 hs. 50 m.; minima, 19,4 ás 6 hs. 50 m.; evaporação, 3^m/7. Cobrva, 0^m, 0. Insolação, 7 hs. 56 m.

Occurrencias :—Orvalho pela madrugada e houve nevoeiro tenuo de 6 hs. ás 11hs. 0 m.

Sepultaram-se, no dia 16 do corrente, 29 pessoas, sendo: nacionais, 21; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 17; menores de 12 annos, 12; gratuitos, 10.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 41 pessoas, sendo: nacionais, 37; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 37; do sexo feminino, 47; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 23; gratuitos, 22.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Bahia, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo Verdi, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Luiz, para Santos, Paranaíba, São Francisco, Itajubá, Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo Itajuba, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Otypock, para Cuba Frio, Victoria, Caravellas, Ilh'os, Bahia, Aracaju, Penasco, Villa Nova, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditos com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Tomaso de Savoia, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 5/8	12 33/64
Sobre Paris.....	\$682	\$601
Sobre Ham'urgo.....	\$763	\$770
Sobre Italia.....	—	\$611
Sobre Portugal.....	—	2367
Sobre Nova York.....	—	45080
Lib. esterlina em moeda	—	195700
Sobre Buenos Aires (peço ouro)....	—	35863
Sobre Hespanha (peseta)....4....	—	\$923
Apolices geraes do 1:000\$, 5 %....	—	793\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1-90, nom.....	—	760\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1914, nom.....	—	740\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, miudas.....	—	723\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	750\$000
Apolices do empresto municipal de 1904, port.....	—	313\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	188\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	101\$300
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	78\$000
Banco do Brazil.....	—	193\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	—	200\$000
Companhia Estrada do Ferro Norte do Brazil, integ.....	—	42\$000
Companhia Cessionaria Docas Porto da Bahia, 6/50 %.....	—	24\$250
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	20\$000
Companhia Estrada de Ferro (Rêdo Sul Mineira).....	—	31\$000
Companhia Seguros Integridade..	—	57\$000
Debenturas da Companhia Docas de Santos.....	—	202\$000

Vendas por alvará

180 apolices do emprestimo municipal de 1914, nom..... 190\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916.— A. Simonsen syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 6 de julho de 1916

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Cópia do edital do Juizo de Direito da Quinta Vara Civil, sobre a fallencia do commerciante Albino Soares de Almeida, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 131.— Archivase e anote-se.

Requerimentos

De Antonietta Valente, para o registro da escriptura da autorização para commerciar, dada por seu marido.—Deferido.

Da The Thaylor Foss Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Paramount» que distingue artigos de couro, de sua fabricação.—Estando cumprido o despacho anterior, indeferido por imitar a marca nacional n. 10.924, já registrada.

De Manoel de Almeida Costa e Silva, Portugal, para se juntar á sua marca registrada n. 4.836, o certificado do registro no paiz de origem.—Indeferido de accordo com o parecer.

Do Bom Ami Company, para o archívamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahira publicava a marca registrada sob numero 3.723 com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

Do Worthington Pump and Machinery Corporation (Estados Unidos da America) Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brazil. A. Camarão (C. Federal) o Cactano Castellano & Comp., (S. Paulo), para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.372, 4.373, 4.378 e 6.379, 11.055, 11.134 a 11.142, 10.335 e registrada na de S. Paulo, sob n. 2.316, respectivamente.—Deferidos.

Do Goodlass, Wall & Company, Limited, Archibald McLellan, Allison V. Stewart, John V. Dittmore, Adam H. Dickey e James A. Neal, Vacuum Oil Company, The Walter N. Lowrey Company, Royal Tipwriter Co, Inc, W. A. Johnston & Comp. Inc., Société Anony-

me da Gaz do Rio de Janeiro, Manoel Lopes da Silva, A. C. do Aguiar, Mario Leite de Carvalho, Caldeira & Silva, Companhia Souza Cruz, Pereira Pinto & Comp., David Duran, Antonio de Souza Freitas & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.748, 4.761, 4.763, 4.764, 4.765 e 4.766, 4.767, 4.202 e 4.203, 4.208, 4.209, 4.211, 4.214, 4.265 e 4.266, 4.283, 4.303 e 4.334 a 4.335.—Deferidos.

De Paulo M. Machado, para o deposito de sua marca representando o desenho de um machado para finta vegetal, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero 247.—Deferido.

De João Anzelino Junior, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Pilhas n. 2», em rotulo com dizeres, registrada sob n. 248 na Junta Commercial de Santa Catharina.—Deferido.

De J. Meeiros Junior & Comp., para o deposito de sua marca de calçados «Casa São Pedro», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.784.—Deferido.

De J. Galdas & Comp., para o deposito de sua marca de preparados para limpar metaes «Globe», em rotulo com dizeres e aquella palavra dentro de um triangulo que se achia sob o raio de sol, registrada na Junta Commercial, sob n. 2.787.—Deferido.

De José de Araujo, para o deposito de suas marca de medicamentos «Gonorrhoeol» e «Narop» peitoral de guaco composto», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob numeros 2.789 e 2.790.—Deferido.

De Souza, Pentecost & Comp., para o deposito de sua marca de machinismos de beneficiamento de café e arroz «S. Paulo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.033.—Deferido.

De Guilherme Gonçalves da Silveira para se anotar no seu contracto a mudança de sua nacionalidade, por ter-se naturalizado cidadão brasileiro.—Deferido.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., Bernardino Gomes & Comp., Julio Soares & Comp., Salgueiro & Fadine, Thomaz Silva & Comp., Lucas & Meirelles, Santos & Gonçalves, Mello & Delphin, Fermo & Lino, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Alves, Santos & Filgueiras, Belencor & Ferreira e G. Mesquita & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. Machado da Motta & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declarar o estado civil da socia.

De Cidade & Comp. e J. Oliveira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Indeferido de accordo com o parecer.

De Cruz e Pinheiro para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Requerendo os supplicantes a necessaria annotação, como requerem.

De Ferreira & Marinho, Silva, Moreira & Comp., J. Rodrigues da Cruz & Comp., Genaro Dias & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Montinho & Correia, para archivamento do seu distracto social.—Regularizom de accordo com o parecer e voltom.

De F. J. Monteiro Pires, Galhardis & Coelho, Antonio Figueiredo, J. L. Barbosa, Mondos, Silva & Comp., Coelho & Dias, Rocha & Faria, Rodrigues-Teixeira & Filhos, Pinto & Rocha, Gaspar, Silva & Comp., Coelho & Granadeiro, Brilhante & Lopes, o J. Vianna de Oliveira, para o registro de suas firmas.—Deferido.

De Moreira, Lisowsky & Comp., para o registro de sua firma.—Façam reconhecer a firma.

Do Adolpho Ilibeiro para o registro de sua firma.—Indeferido, por não ser commerciante.

Do Soares & Rocha, para registro de sua firma.—Indeferido de accordo com o parecer.

Da commissão liquidante da União Internacional, pedindo sejam rubricados os livros do registro de accionistas e do transferencia de accões.—Deferido.

Nos autos de agravo em que é agravante José Ferreira de Sá e agravado Maya Wydero e a junta, esta manteve o despacho agravado e mandou que fossem os autos remetidos á Corte de Apellação.

O director communicou á junta que foi publicado o edital de suspensão do dous tradutores por falta de pagamento do imposto, na forma da lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1916.—Orlando Accioli Cabet, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 6 de julho de 1916.

Contractos:

De Bentecor & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Julio Bentecor da Silveira e José Ferreira da Cunha, para o commercio de bouças, á rua Senhor dos Passos n. 61, com o capital de 40:000\$000.

De Salgueiro & Fadine, firma composta dos socios solidarios Adalberto de Pinho Salgueiro e Arthur Fadine, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 10:000\$000.

De Lucas & Meirelles, firma composta dos socios solidarios José Lucas de Lima e Antonio de Souza Pereira Meirelles, para o commercio de fogões, á rua Archias Cordeiro n. 233, com o capital de 35:000\$000.

De Mello & Delphin, firma composta dos socios solidarios Agostinho da Cunha Mello e Delphin Pereira da Silva, para o commercio de padaria, á rua do Engenho Novo, com o capital de 6 000\$000.

De J. Rodrigues da Cruz & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Teixeira de Carvalho, Francisco Pacheco Alves, José Teixeira de Carvalho, Amadeu Pereira de Albuquerque, Antonio Rodrigues Salgueiro e do commanditario Antonio dos Santos Carneiro, para o commercio de papelaria á travessa S. Francisco de Paula ns. 20 e 26, com o capital de 300:000\$, sendo o capital do commanditario de 120:000\$000.

De Bernardino Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardino Martins Gomes, Manoel da Costa Sol e do commanditario Genaro Dias, para o commercio de papelaria, com o capital de 200:000\$, sendo o capital do commanditario de 75:000\$000.

De Julio Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Soares e commanditario Antonietta Valente, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 15:000\$, sendo o capital da commanditaria de 5:000\$000.

De Thomaz Silva & Comp., firma composta do solidario Thomaz Silva e dos commanditarios Arthur Bez Pereira Gomes e Dr. Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz sendo o capital de 45:000\$, sendo o capital do primeiro socio commanditario de 20:000\$ e do segundo de 15:000\$000.

Do Santos & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Mario Francisco dos Santos e José Maria Gonçalves, para o commercio de polvilho que fabricados, á rua S. Leopoldo n. 43 com o capital de 8:000\$000.

De Fermo & Lino, firma composta dos socios solidarios Carlos Rodrigues de Figueiredo Fermo e João Lino da Silveira, para o commercio de commissões e consignações á rua S. Bento n. 13, com o capital de 100:000\$000.

De Alves, Santos & Filgueiras, firma composta dos socios solidarios Antonio Ignacio Alves Vieira, Antonio Almeida Santos e Alfredo João Ferreira do Souza Filgueiras para o commercio de flores naturaes, á rua Moreira Cesar n. 63, com o capital de 12:000\$000.

De G. Mesquita & Comp., firma composta dos socios Gastão Meirelles Mesquita como solidario e do commanditario De Lamare, Faria & Comp., para o commercio de madeiras e lenha, o capital social será de 10:000\$, fornecido pelo commanditario.

Alteração:

De Cruz & Pinheiro, augmentando o capital de 10:000\$000.

D'stractos.

De Ferreira & Marinho, que se dissolve pela saída do socio Manoel Ferreira do Souza, recebendo a quantia de 3:300\$, ficando o activo e passivo com o socio Manoel Correia Marinho, no valor de 6:700\$000.

De J. Rodrigues da Cruz & Comp., que se dissolve pela saída do socio Francisco Ferreira de Matos, recebendo a quantia de . . . 18:500\$, os socios solidarios Joaquim Teixeira de Carvalho Rodrigues da Cruz e Francisco Pacheco Alves e o commanditario Antonio dos Santos Carneiro e os de industria Amadeu Pereira de Albuquerque, Antonio Rodrigues Salgueiro e Carlos Barbosa Rodrigues ficam com o activo e passivo na importancia de . . . 150:000\$, sendo o capital do commanditario de 70:000\$000.

De Genaro Dias & Comp., que se dissolve pela saída do socio Genaro Dias recebendo 158:784\$90 e saída do socio Bernardino Martins Gomes, com igual importancia.

De Silva, Moreira & Comp., que se dissolve pela saída do socio commanditario Luiz Francisco Moreira, recebendo 20:000, ficando o activo, e passivo com os socios José Fernandes da Silva e Alexandre Francisco Gomes Moreira, na importancia de 20:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1916.—Orlando Accioli Cabet, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5117

Vieiras, Mattos & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Visconde do Itaboraí n. 4, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco, contendo no centro uma estrella, lendo-se na parte superior deste sentido curvilinear a firma dos supplicantes «Vieiras, Mattos & Comp. — Sal Cadix» e, inferiormente, os dizeres «Casa Matriz — Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes em todos os envolveres que contiverem o sal de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de maio de 1907. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 15 de maio de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5117 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5117 a transferencia da marca «Sal Cadix» do Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieira Mattos, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.—O director, Lidora.

Compos. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.079

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de sal, comissões, consignações, etc., á rua Visconde de Itaborahy n. 8, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste em um rotulo de fundo branco, vindo-se no centro a figura de um touro em pé. A referida marca é usada pelos supplicantes em envolveres que contiverem o sal de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1909.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 24 de abril de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.079, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.* Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.079, a transferencia da marca «Touro», do Vieiras, Mattos & Comp., para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.080

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos nesta praça, com o commercio de sal, comissões, consignações, etc., á rua Visconde de Itaborahy n. 8, veem apresentar a esta junta a marca acima a qual consiste em um pequeno rotulo de fundo branco, vindo-se no centro a figura de uma cabeça de touro. A referida marca é usada pelos supplicantes em envolveres que contiverem o sal de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1909.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 de abril de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.080 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.080 a transferencia da marca «Cabeça de Touro» de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.— O director, *Isidoro Campos.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.121

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de sal, comissões, consignações, etc., á rua Visconde de Itaborahy n. 8, veem apresentar a esta junta a marca acima a qual consiste em um pequeno rotulo, onde se vê em um vasto campo a figura de um bufalo em carreira vertiginosa. A referida marca é usada pelos supplicantes em envolveres que contiverem o sal de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de

Janeiro, 11 de maio de 1909.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de maio de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 6.121 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.121 a transferencia da marca «Bufalo» de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.— O director, *Isidoro Campos.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.142

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de sal, comissões, consignações, etc., á rua Visconde de Itaborahy n. 8, veem apresentar a esta junta a marca acima a qual consiste em um rotulo de fundo branco, vindo-se no centro a figura de um «Carneiro». A referida marca é usada pelos supplicantes em envolveres que contiverem o sal de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 29 de maio de 1909.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 31 de maio de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.142, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.142, a transferencia da marca «Carneiro», do Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.— O director, *Isidoro Campos.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.143

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de sal, comissões, consignações, etc., á rua Visconde de Itaborahy n. 8, veem apresentar a esta junta a marca acima a qual consiste em um rotulo de fundo branco, vindo-se no centro a figura de uma «Vaca». A referida marca é usada pelos supplicantes em envolveres que contiverem o sal de seu commercio, variando em cores e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 29 de maio de 1909.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 31 de maio de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.143 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909.— O secretario, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.143 a transferencia da marca «Vaca» de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.— O director, *Isidoro Campos.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.761

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaborahy n. 8, adoptam para distinguir o sal do seu commercio, a marca acima, contendo os seguintes caracteristicos: o desenho de uma pá do padeiro, tendo no cabo o nome «Typo Padaria» e na pá, propriamente dita, a figura de um touro, já rog strada acompanhada superiormente dos dizeres «Marca Touro» e inferiormente das palavras «E o melhor sal». Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 7 de junho de 1910.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 9 de julho de 1910.— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.761, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1910.— O secretario, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.761 a transferencia da marca «Typo Padaria» de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.— O director, *Isidoro Campos.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.945

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaborahy n. 8, adoptam a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, para distinguir o sal (classe n. 64) de seu commercio. Consiste ella do nome caracteristico «Cabo Grosso», com um traço por baixo. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1910.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 19 de novembro de 1910.— O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.945 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1910.— O director, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.945 a transferencia da marca «Cabo Grosso» de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras, Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.— O director, *Isidoro Campos.*

N. 6.979

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaborahy n. 8, adoptam para distinguir o sal (classe n. 64) de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome caracteristico «Sal tipo cosinha» sobre uma linha horizontal. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910.— *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.979, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.979 a transferencia da marca «Sal tipo cosinha» de Vieiras, Mattos & Comp. para a sua successora Companhia Vieiras

Mattos, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.
— O director, *Isidoro Campos*.

N. 6.980

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaborahy n. 8, adoptam para distinguir o sal (classe n. 64) de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Sal Typo Salgas», sobre uma linha horizontal. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.980, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.980 a transferencia da marca «Sal Typo Salgas» de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — O director, *Isidoro Campos*.

N. 6.981

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaborahy n. 8, adoptam para distinguir o sal (classe n. 64) de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Sal Typo Gado», sobre uma linha horizontal. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.981, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910. O director, *Fabio Leal*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.981 a transferencia da marca «Sal Typo Gado» de Vieiras, Mattos & Comp., para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — O director, *Isidoro Campos*.

N. 6.982

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaborahy n. 8, adoptam para distinguir o sal (classe n. 64) de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Sal Cabo Frio», sobre uma linha horizontal. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.982, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.982 a transferencia da marca «Sal Cabo Frio» de Vieiras, Mattos & Comp., para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — O director, *Isidoro Campos*.

N. 7.032

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam para distinguir o sal de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente na figura do sol. Esta marca será usada em saccos ou outro qualquer vasilhame, que contiver o sal de seu commercio, classe 64. Sobre 300 réis de estampilha: Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 26 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 7.032, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.032 a transferencia da marca Sol, de Vieiras, Mattos & Comp. para a sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.028

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 68, adoptam para distinguir o sal de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente no nome característico—Crystalino,—sobre uma linha horizontal. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1911. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 23 minutos do dia 9 de dezembro de 1911—*F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.028 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre 6\$600 de estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.028 a transferencia da marca Crystalino de Vieiras, Mattos & Comp., para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.758

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam para distinguir o sal de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «A Branca», sobre uma linha recta horizontal. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 19 de janeiro de 1912. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 7.758 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.758 a transferencia da marca «A Branca» de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora a Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — O director, *Isidoro Campos*.

N. 7.759

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam para distinguir o sal de seu commercio a marca acima, que pode-

rá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Rio Grande do Norte, sobre uma linha horizontal. O sal de que trata esta marca é procedente do Rio Grande do Norte. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieira Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 19 de janeiro de 1912. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob o n. 7.759, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — O director, *Isidoro Campos*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.759 a transferencia da marca Rio Grande do Norte, de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — O director, *Isidoro Campos*.

N. 7.760

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam para distinguir o sal de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Natal sobre uma linha recta horizontal. O sal de que trata esta marca é procedente do Rio Grande do Norte. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á uma hora do dia 19 de janeiro de 1912. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 7.760, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — O director, *Isidoro Campos*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.760 a transferencia da marca Natal de Vieiras, Mattos & Comp. para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — O director, *Isidoro Campos*.

N. 7.761

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam para distinguir o sal de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão consistente do nome característico «Areia Branca» sobre uma linha recta horizontal. O sal de que trata esta marca é procedente do Rio Grande do Norte. Sobre uma estampilha de 300 réis, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 19 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.761, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.761, a transferencia da marca «Areia Branca», de Vieiras, Mattos & Comp., para sua successora Companhia Vieiras Mattos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.189

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam para distinguir sal,

aguas minerais e ceramica em geral de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste da figura de um castello tendo por baixo a palavra «Castello», usando tambem separadamente a figura e a palavra referidas. Sobre uma estampilha de 300 reis: Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1912.—*Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 8 de agosto de 1912.—O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 8.189, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1912.—O director, *Isidoro Campos*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.189 a transferencia da Marca «Castello» de *Vieiras Mattos & Comp.* para sua successora, Companhia *Vieiras Mattos*. Rio de Janeiro 19 de junho de 1916.—O director, *Isidoro Campos*.

N. 8.190

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam para distinguir sal, aguas minerais, ceramica em geral, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste da figura de um cavallo com a palavra «Cavallo» por baixo, usando tambem separadamente a figura e a palavra referidas. Sobre uma estampilha de 300 reis: Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1912.—*Vieiras, Mattos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de agosto de 1912.—O director, *Isidoro Campos*.

Registada sob n. 8.189 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 65600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1912.—O director, *Isidoro Campos*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.190 a transferencia da marca «Cavallo» de *Vieiras, Mattos & Comp.* para sua successora Companhia *Vieiras Mattos*. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.—O director, *Isidoro Campos*.

CERTIFICADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
As. 227 a 231

Certifico que as marcas de herba-matê: «Cometa», «Lofica», «L'avour», «Brilhante» e «Diana», de *Alexandro Schlesim*, registradas na Junta Commercial do Santa Catharina, sob o numero duzentos e vinte e sete a duzentos e trinta e um, foram depositadas nesta junta em seis de setembro de mil novecentos e quinze com um exemplar d'«O Dia», daquelle Estado, em que sabiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, prunheiro official desta junta, a escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$100 e ao lado gravado o s.nete da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de julho de 1916.....	1.497:742\$957
Renda arrecadada em 15 de julho de 1916.....	136:074\$547

1.633:817\$504

Em igual periodo de 1915... 1.850:401\$141

Alfamalega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1916

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	66:303\$703
Em papel.....	131:179\$982
Total.....	201:313\$330
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	3.213:820\$762
Em igual periodo de 1915...	2.772:129\$575
Diferença a maior em 1916..	411:090\$987

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tenham conhecimento, e tem assim aos interessados, que, de conformidade com os artigos 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de agosto proximo ao meio dia, para a abertura da 8ª sessão ordinaria do Jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, tendo-se procedido ao sorteio dos vinte e dois jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Ricardo Gusmão.
2. Dr. José Antonio de Abreu Fialho.
3. Dr. Mario Ilue.
4. Dr. Camillo Bicalho.
5. Dr. Otídio Meira.
6. Dr. Joaquim Olympio Leite.
7. Dr. Ary Coelho Barbosa.
8. Dr. Raul V. Correia de Castro.
9. Miguel Pinto Vieira.
10. Americo de Albuquerque.
11. Dr. José Valentim Dunham.
12. Dr. Antonio Cardoso Fontes.
13. Dr. João de Mesquita Barros.
14. Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas.
15. Dr. Francisco Firmo Barroso.
16. Alberto José do Sampaio.
17. Francisco Mariano de Amorim Carrão.
18. Antonio José Marques Zamith.
19. Dr. Carlos Mattoso Sampaio Correia.
20. Cesar de Mesquita Serra.
21. Manoel Pinto da Fonseca.
22. Innocencio Vital dos Anjos.

A todos os quaes convida a comparecer no dia, hora e local acima designados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados não comparecerem. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de julho de 1916. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi.—*Manoel da Costa Ribeiro*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se procederá á vistoria sanitaria no predio n. 52 da rua Joaquim Silva.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no

dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas, se procederá á vistoria sanitaria no predio n. 140 da rua do Lavradio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, seus legitimos procuradores ou arrendatarios do predio n. 124, da rua S. Luiz Gonzaga, bem como os dos terrenos de ns. 654 e sem numero, junto ao numero 654, da mesma rua, a comparecerem dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 5ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 12.449, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 423, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Antonio da Assumpção, visto como o mesmo está sendo processado pelo 14º Districto Policial, como incurso no art. 294 combinado com os arts. 13 e 306, do Codice Penal.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—O director interino, *Heitor Bracet*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 11.616, de Antonio Ribeiro de Souza, concedida de accordo com o regulamento em vigor, visto como o mesmo está sendo processado pelo 5º districto policial, como incurso no art. 306 do Codice Penal.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916.—O director interino, *Heitor Bracet*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados novamente a oral de escripturação mercantil, no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia, por haver faltado um dos examinadores:

- Romen Ribeiro.
- Manoel Castulino Pires.
- Joaquim Leite Vieira Guimarães.
- Francisco Rosannah Cordeiro.
- Sotter Zamith.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916.—O secretario, *Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se constata haver o 2º official aduaneiro Alfredo do Oliveira Freitas, a 13 do mez do junho findo, quando em serviço de fiscalização no patco existente entre os armazens 15 e 16 do Cães do Porto, encontrado occultos sob as vestes de um estivador que passava por aquelle local, 48 pares de meias de soda.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectoría pelo communicado de fls. 2 foi lavrado o respectivo auto de apprehensão, intimando-se o dono da mercadoria apprehendida a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que julgasse a bem de seus direitos.

Não tendo havido qualquer reclamação dentro daquello prazo, foi lavrado o termo de preempção do fls. 4, sendo logo após designados dos escripturarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á regularidade;

Considerando que, de accordo com o disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Alfredo do Oliveira Freitas, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 145 da actual lei orçamentaria.

Compra-se.

Alfandega, 18 de julho de 1916.—Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916.—Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de preço avizo com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatizadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e rotal-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 27—Marca n. 43—98. C. G. T.: Uma caixa n. 1.617/037, vinda de Nova York; no vapor inglez *Byron*, entrado em 11 de janeiro de 1916.

ARMAZEM N. 8

Manifesto n. 367—Marca Amandio: Um quinto sem numero, vindo de Santos no vapor francez *Champlain*, entrado em 6 de abril de 1916, consignado ao mesmo.

Idem—Marca Teixeira Borges: Um quinto vindo no mesmo vapor, consignado ao mesmo.

Manifesto n. 376—Marca FVA: 25 caixas, vindas de Marselha no vapor francez *Paraná*, entrado em 17 de abril de 1916, consignadas a Fernandez & Alvarez.

Idem—Marca RAC: 30 caixas vindas no mesmo vapor, consignadas a Rodrigues Azevedo & Comp.

Manifesto n. 316—Marca FAF: Vinto quintos sem numero vindos de Barcelona no vapor argentino *Paranáguá*, entrado em 4 de abril de 1916.

Manifesto n. 350—Marca CMC: Um quinto sem numero vindo de Liverpool no vapor inglez *Spencer*, entrado em 10 de abril de 1916 consignado a Coelho Martins & Comp.

Idem—Marca Idem: Dous decimos vindos no mesmo vapor, consignados a Coelho Martins & Comp.

Idem—Marca GCC: Trescentas caixas sem numero, vindas no mesmo vapor a Gonçalves Campos & Comp.

Idem—Marca DC setta: Uma caixa n. 936 vinda no mesmo vapor, consignada a ordem.

Manifesto n. 323—Marca CBC: Dous quintos sem numero vindos de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, entrado em 4 de abril de 1916 a C. Bastos & Comp.

Idem—Marca Cruz & Motta: Tres quintos sem numero vindos no mesmo vapor, consignados ao mesmo.

Idem—Marca CNC triangulo: Um quinto sem numero, consignado a Coelho Novaes & Comp.

Idem—Marca GZC: Tres quintos sem numero, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Idem—Marca J. R. Lisboa: Vinto o cinco quintos sem numero vindos no mesmo vapor, consignados a J. Rodrigues Lisboa.

Idem—Marca MPC: Uma caixa sem numero.

Idem—Marca idem: Quatro quintos.

Idem—Marca Thoné & Comp.: Um quinto sem numero consignado ao mesmo.

Idem—Marca Silva Neves, cincoenta o dous quintos consignados ao mesmo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 167)

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 6 de julho de 1916:

Armazem n. 18—II—W—C: 1 caixa n. 245, repregada e avariada.

JIC: 1 caixa n. 104, idem, idem.

LHC: 1 dita n. 1.192, idem, idem.

Mral. Arzido & Comp.: 1 dita n. 263, idem, idem.

PJC: 5 ditas ns. 10, 3, 1, 9 e 8, repregadas e avariadas.

RF—8.623: 1 dita n. 1, idem, idem.

T. Menassa: 1 caixa n. 263, idem, idem.

The Dentol: T: 2 caixas ns. 1 e 2, idem, idem.

T: 1 dita n. 6.334, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.339, repregada.

USV: 10 ditas diversos numeros, repregadas.

W—749—MVA&C: 2 ditas ns. 141 e 410, idem, idem.

W 753—JHO: 1 dita n. 411, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 408.

Idem: 3 ditas ns. 140, 143 e 142, repregadas e avariadas.

PS: 1 dita n. 472, repregada.

ESM: 1 encapado n. 11.870, rotó.

AL: 1 caixa n. 414, repregada.

BC: 7 caixas diversos numeros, idem, idem. Borghoff Santos & Comp.: 1 caixa n. 10, avariada.

CMB: 1 dita n. 470, idem, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 6, idem, idem.

Cleveland: 1 dita n. 406, repregada.

CSC: 2 ditas ns. 145 e 141, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditas diversos numeros, repregadas.

FJO: 1 dita n. 106, idem.

Hospicio Nacional: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

II—W—S: 1 dita n. 240, idem.

Armazem interno 18—J. H. Knight: 1 caixa n. 62, repregada e avariada.

Langely & Comp.: 1 dita n. 103, repregada, Moreno Barido: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

PJCC: 4 ditas ns. 3.920, 3.923, 3.923 e 3.927, repregadas e avariadas.

PS: 1 dita n. 470, idem.

PJCC—Rio: 1 dita n. 74, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

PBC—HB: 1 dita sem numero, idem.

I—Stock—R: 1 dita n. 3.934, avariada.

T: 1 dita n. 6.333, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.435, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.483.

UA: 1 dita n. 4, repregada.

USMC: 1 dita n. 12.658 A, idem.

Idem: 1 dita n. 5.474 J, idem.

Idem: 1 dita n. 5.474 A, idem.

Idem: 1 dita n. 12.658 B, idem.

Idem: 1 dita n. 5.474 Q, idem.

Idem: 1 barril sem numero, vasilho.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—Pelo inspector, o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Ariston*, entrado em 1 de julho de 1916:

Armazem interno n. 6—SC: 3 caixas ns. 6, 1 e uma sem numero, com falta.

Idem: 4 ditas ns. 5, 7, 2 e 4, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 10, 3 e 7, idem.

SCIB: 2 barricas ns. 201 e 20, com falta.

Idem: 30 barris ns. 101 130, vasilho.

Idem: 49 ditas ns. 4/13 e 17/30, idem.

Idem: 1 dita n. 14, vasilho.

Idem: 50 ditas ns. 31 100, vasilho.

Idem: 24 ditas ns. 131/154, idem.

Idem: 32 ditas ns. 155/180, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—Pelo inspector, o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Inspectoría da Seguros

Tendo a sociedade anonyma de seguros A União Internaciona, com sede nesta Capital, autorizada pelo decreto n. 10.180, de 23 de abril de 1913, requerido o levantamento do deposito de 80.000\$, feito em garantia das suas operações no Thesouro Nacional, em virtude de ter cessado de funcionar; de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoría de Seguros dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoría de Seguros, 7 de julho de 1916.—Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

Inspectoria do Seguros

Tendo a sociedade anonyma Pensio-nato da Familia, com sede na capital do Estado de S. Paulo e agencias nesta Capital e na cidade de Santos, autori-zada pelo decreto n. 9.019, de 10 de novembro de 1914, requerido o le-vantamento do deposito de 200:000\$, feito em garantia das suas operações no Thesouro Nacional, em virtude de ter cessado de funcionar; de or-dem do Sr. Inspector do Seguros se faz sciente pelo presente a todos os in-teressados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mes-mo levantamento, deverão ser apresen-tadas nesta Capital á Inspectoria de Se-guros e na capital do Estado de São Paulo ao delegado regional que fun-ciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 8 de julho de 1916. — *Aristoteles Vergne Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTOS OFFICIAES

Serão chamados quarta-feira, 19 do cor-rente, ás 11 horas, na sede da 5ª região mi-litar, (secção de saúde), afim de serem sub-metidos á inspecção medica de que trata o § 1º do art. 2º das instruções mandadas observar por portaria de 11 de maio ultimo, os seguintes candidatos inscriptos:

1. Isolino Alonso.
2. Aristides Rondon.
3. Armando Gomes dos Santos.
4. Oscar Bandeira.
5. Arlindo Sucupira.
6. Adhemar Rocha.
7. Oscar Leans Alves.
8. José Joaquim Ferreira da Silva.
9. Luiz Felipe Monteiro Aché.
10. Sylvio Garcia Fernandes de S.

Directoria de Contabilidade da Guerra, 15 de julho de 1916. — *Carlos Barbosa*, 1º official secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento da deter-minação contida no boletim desta re-partição n. 57, de hoje, faço publico que a Commissão de Compras desta in-tendencia receberá, no dia 21 de julho do corrente anno, ás 12 horas, propos-tas para o fornecimento de doze mil a quinze mil (12.000 a 15.000) bonets, modelo americano, iguaes ao typo exis-tente nesta repartição, o qual obedece á descripção feita no decreto n. 11.899, de 19, publicado no Diario Official de 21 e está de accordo com a gravura constante do Boletim do Exercito nu-mero 476, do 25, tudo do mez de ja-neiro ultimo.

Na conformidade das disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer a este forneci-mento as firmas commerciaes prévia-mente habilitadas, que exhibam, em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente, os documentos comproba-

torios de haverem pago, como nego-ciantes specialistas do artigo, os in-postos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscripção nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assigna-tura do termo de contracto, depositará, anteriormente á licitação, na Directoria de Contabilidade da Guerra, a caução de um conto de réis (1:000\$000), que per-derá, no caso de recusar-se a essa assignatura, e deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de 10 % até o valor de 50:000\$, e na de 5 % desta quantia em diante sobre o valor total do forneci-mento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em duplicata, em envelope fechado, escri-ptas á tinta preta, sem emenda nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar le-galmente na occasião da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda de conformidade com o citado aviso, declara-se não poderem tomar parte nesta concorrência os ne-gociantes que não tenham cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes, feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos ante-riores a esta licitação.

Quarta divisão da Intendencia da Guerra, 9 de maio de 1916. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Quinta Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Raphael Clemente Telles Pires, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, con-vida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orien-tada, ficar da verdade e dar as informa-ções precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, uteis, no antigo Arsenal de Guer-ra, das 12 ás 13 hoas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — *Francisco M. de Amorim Carrão*, se-cretario. — Tenente-coronel *Raphael Clemente Telles Pires* presidente. (.

Quinta Região Militar

SEXTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco do Rego Montei-ro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, con-vida a todos os jovens de 20 annos com-pletos, no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessa-dos a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orienta-da ficar da verdade e dar as informa-ções precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias, na rua do Aqueducto n. 70, das 12 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, em diversos lugares publicos e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — *Paulino van Erven*, secretario. — Capitão *Rego Monteiro*, presidente. (.

Quinta Região Militar

DECIMO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antero Aprigio Gualberto de Mattos, presidente da Junta de Alista-mento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, con-vida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domici-liados neste municipio a virem se in-screver até o dia 15 de setembro do cor-rente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou re-claimações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada fi-car da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este ali-stamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á praça da Republica n. 197, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — Capitão graduado *Antonio Martins Vianna Estigarribia*, secretario. — Ma-jor *Antero A. G. de Mattos*, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas na avenida do Mangue n. 146. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, Limpeza Publica do S. Christovão, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de julho de 1916.
— José Moreira da Silva, secretario. — Epaminondas Teixeira Guimarães, capitão presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO SEXTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Manoel Lavrador Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 11 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como, determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, na sede da agencia da Prefeitura Municipal do 16º districto. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto Figuei-

redo n. 11, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Abelardo Gomes de Almeida Feljó, secretario. — M. Lavrador Junior, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO — MEYER

De convocação para o alistamento militar

O capitão Ascendino Homem de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital, lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 11 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no prédio n. 185 da rua Dias da Cruz, das 11 ás 13 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na Agencia da Prefeitura do 18º districto e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — Ascendino Homem de Carvalho, presidente.

Quinta Região Militar

De convocação para o alistamento militar

VIGESIMO MUNICIPIO

O cidadão Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no Quartel do commando da 5ª brigada de infantaria.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Carlos de Souza Reis, 2º tenente secretario. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO TERCEIRO MUNICIPIO (EM GUARATUBA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Alfredo Carlos da Luz, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 10 ás 13 horas, na 26ª delegacia policial.

E, para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1916.
— Alferes Oscar Cesar da Silva, secretario. — Tenente-coronel Alfredo Carlos da Luz, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO — DISTRICTO DE REALENGO A CAMPO GRANDE

De convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalico, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital, lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 11 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim

de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio da Sociedade de Tiro numero 103, no Redengo, das 12 ás 14 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente *Arthur Benites Guimarães*; secretario. — Capitão *Alfredo Floro Cantalice*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE ESTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª seção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta Floriano Cunha, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 208 (vinte mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 801, de 30 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de julho de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandsch*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CADA DIA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cabida em refugio no segundo semestre de 1914, a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

- Numero do registro — Proccendencia — Destinatario — Remetente — Destino
- N. 909 A — Delfino — Arthur Casemiro Leão — Casemiro Leão — Alagoas.
- N. 2.118 — S. Lutz Gonzaga — Christovão Vieira — Julieta — C. do Fumil.
- N. 3.719 — Cascadura — Augustu Kmehler — Ema Casullo — Rio.
- N. 1.130 — S. Junuario — Bernardo T. Cunha — Delfino — E. do Rosario.
- N. 1.135 — P. Luque — Joaquim José Cornelio — Alfredo Martins — Chaves — S. Paulo.
- N. 169 A — P. Luque — Baltina A. da Silva — Ignorado — Paraíba Carlos.
- N. 2.506 — A. de Maralia — Cândida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Cáceres.
- N. 24.367 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Bened. J. Domingues — S. Paulo.

N. 163 — Ignorado — Gerente River Preto — Mariano A. Isidro — Rio.

N. 5.253 — Estação Central — Guilherme V. Barreto — João B. R. Barreto — Pernambuco.

N. 9.890 — Ignorado — Antonia Carvalho Leão — Ignaz T. da Silva — Rio.

N. 517 V — Praça Duque — Wenceslão G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.

N. 111 C — Estação de Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.

Rio — Maria J. Ferreira — Domingos E. Souza — Portugal.

Rio — Manoel Iglesia Luiz — Evangelista Iglesia — Hespanha.

Rio — Conceita Isala — Vincenso — Italia.

Rio — Adolpho Isala — Vincenso — Italia.

Rio — Floribella C. Silva — Dália Caldas — E. Coutinho.

Rio — Bonifacio da Silva — Jesuino da Silva — E. Boa Vista.

Rio — Edward Lemorelt — Mariana Tartarini — Rio.

S. Francisco Xavier. — Joaquim F. da Silva — Luiz Gomes Silva — Rio.

Rio — Angelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.

Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado — Rio.

Rio — Arthur Tavares Ignorado — S. Paulo.

Primeira seção da Sub-directoria do Trafego Postal, em 5 de agosto de 1915. — O secretario, *Severino Neto*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATRIAS DE ILLUMINAÇÃO SYSTEMA STONE PARA A TERCEIRA DIVISÃO, em 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de materias de illuminação Systema Stone, conforme a discriminação seguinte:

Cinco installações completas de illuminação Systema Stone, para carros de 1ª classe, conforme desenho 464, compostas cada uma de: dynamo «Liliput» n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chave automatica e mestre, interruptores, lampadas especies de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, inclusive as seguintes materias: 14 arandelas de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com os globos esphericos; dous lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Quatro installações completas de illuminação Systema Stone, para carros de 2ª classe, conforme desenho 465, compostas cada uma de: dynamo «Liliput» n. 3 de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chave automatica e mestre, interruptores, lampadas especies de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo e tudo que se precisa para manter o aparelho

completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, e inclusive os seguintes lampeões, em cobre oxydado: cinco lampeões duplos, typó n. 572 (pag. 5 do catalogo), quatro arandelas de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com globo espherico; dous lampeões de uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do catalogo).

Dous ventiladores Exauster, typó Lahore (pag. 61 do catalogo), completos com interruptores e quantia de fios extra necessaria.

10 lampadas de leitura para os leitos em baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do catalogo), completa, com fios extra necessarios.

Seis ventiladores Exauster, typó Lahore (pag. 61 do catalogo), completos com interruptores e quantia de fios extra necessaria.

30 lampadas de leitura para os leitos de baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do catalogo), completas, com os fios extra necessarios.

Duas installações completas de illuminação systema Stone, para carros de 2ª classe, conforme desenho 432, compostas cada uma de: dynamo «Liliput», n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chaves automaticas e mestre, interruptores, lampadas especies de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo mais que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas e com oito lampeões de uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do catalogo); tres lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Duas installações completas de illuminação systema Stone para carró chefe de trem e bagageiro, conforme desenho 82, compostas cada uma de dynamo «Liliput», n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum», de 11 chapas, chave automatica e mestre, interruptores, lampadas especies de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, inclusive: dous lampeões de uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do catalogo), tres lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo), seis lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo), mas protegidos com tres barras de aço cada uma.

Duas installações completas de illuminação systema Stone, para carros correio, conforme desenho 83, compostas cada uma de dynamo «Liliput» n. 3, de chaves automaticas e mestre, interruptores, lampadas especies de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas e inclusive 14 arandelas de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com globos esphericos; dous lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Os desenhos acham-se no gabinete do Sr. Dr. inspector do telegrapho, na estação Central, á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para o material pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta que apresentar a somma total mais baixa, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido, para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo de 16 vols, com as polias e correia, accumuladores «Tonum», de 11 chapas, pois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accella nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de julho de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUIROS NO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de muros de concreto e de tijolos, no pateo da estação de Bello Horizonte.

A concorrência versará sobre os preços em réis, por metro corrente, para as construções (apenas a mão de obra), de muros de concreto e de tijolos, de accordo com as bases e especificações constantes deste edital e desenhos que se encontram na intendencia, na estação Central, ou com o Sr. agente da estação de Bello Horizonte, nesta estação, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accella nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para a construção de me-

tro corrente de muro de concreto e metro corrente de muro de tijolos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Especificações

Muro de concreto C-D-E.

Fundações de concreto, composto de cimento, areia e pedra na proporção de 1:3:5.

Pilares de um trilho vertical, ligados nos extremos por dous trilhos horizontaes por meio de talas de junção.

Painéis de tala Ily-Rib n. 28, presa aos trilhos por arame.

Pilares e painéis revestidos de argamassa de cimento e areia 1:3, moldada em fôrma de madeira.

Muro de tijolo A-B-C e L-K.

Fundações de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:3.

Alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Chapa de cimento no coroamento do muro com argamassa de 2|3.

Emboço e reboco com argamassa de cal e areia 2:3.

Bases

I — O muro será construido de accordo com os desenhos e especificações.

Os alinhamentos C, D, E, serão de concreto e tela, os alinhamentos A, B, C e K, L, serão de tijolo.

II — O contractante fornecerá apenas a mão de obra, cabendo á Central o fornecimento de todo o material necessario, que será entregue no local.

III — A extensão dos muros é approximada, devendo a proposta fazer o preço por metro corrente de cada um dos typos de concreto e de tijolo, ficando o valor exacto da construção dependenté da medição final.

IV — O contractante compromette-se a não perturbar nenhum dos serviços da Central, no pateo da estação de Bello Horizonte.

V — A construção será fiscalizada pelo engenheiro da 8ª residencia da Linha do Centro.

VI — A construção deve ser terminada dentro do prazo de 60 dias, contados da data da entrega do material.

VII — Na hypothese de não estar a construção terminada no prazo citado, caso a administração assim entenda, rescindir o contracto, perdendo o contractante a caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 11 do julho de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE WHITE BRANZE STONE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na

estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

8.000 kilogrammas de White Bronze, typo A, de J. Stone & C^o. Ltd.

7.000 kilogrammas de White Bronze, typo C, de J. Stone & C^o. Ltd.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para a unidade dos metais entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos advanciosos por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$00, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para as unidades dos metais que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções

para o serviço de concurrencias, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVAS DA BITOLA DE 1m,00, PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 31 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ILLUMINAÇÃO, SYSTEMA STONE, PARA A TERCEIRA DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando fór annunciada, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 5 do corrente mez para o dia 21.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de julho de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA PILASTRA PARA PORTÃO, NO PATEO DA ESTAÇÃO DO NORTE, NA CIDADE DE S. PAULO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a construção, apenas a mão de obra, de um muro de 186 metros de comprimento e mais uma pilastra para portão, conforme desenhos numeros 84-1907 e 26-916 e especificações abaixo constantes, para fechar o pateo da estação do Norte, na cidade de São Paulo.

Os desenhos citados poderão ser vistos na Intendencia, ou na agencia da estação do Norte, na cidade de S. Paulo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para toda a obra a executar, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais baixa por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, se-

rão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto; caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias; contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para toda a obra a executar.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

- 1.^a A estrada fornecerá cal, cimento, pedra, tijolo e a areia.
- 2.^a A construção será fiscalizada pelo engenheiro da residencia e deverá estar terminada 30 dias depois da entrega do material, sendo essa entrega na estação do Norte.
- 3.^a A construção do muro de 186 metros de comprimento e mais uma pilastra para portão será conforme desenhos ns. 84-1907 e 26-916, e especificações.
- 4.^a A falta de cumprimento quanto a qualquer condição estabelecida poderá determinar, caso a administração assim entenda, rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução.

Especificações

O baldrame para o muro será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:3.

O muro será de tijolo aparente em ambas as faces com rejuntamento, assim

como as pilastras que levam o chapamento nas cabeças. O refintamento será feito com um de cimento e um de areia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de julho de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

SOCIEDADES CIVIS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SENHORES ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRAZIL EM 4 DE JULHO DE 1916.

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e doze e seis ás doze horas, reunidos na sala das sessões da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, á rua Primeiro de Marco n. 88, trinta e cinco accionistas representando 63.230 acções com 6.323 votos o Sr. presidente da companhia declara que sendo esta a terceira convocação para reunião da assemblea geral extraordinaria, por não ter se apresentado numero sufficiente nem na primeira fixada para o dia 19 de junho nem para a segunda convocada para o dia 26 do mesmo mez, poderá a assemblea delibear qualquer que seja o capital nella representada, de accordo com o art. 131, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1894.

Achando-se porém, presentes accionistas que representam mais da metade do capital da companhia e em vista daquella disposição da lei ha numero legal para funcionar a assemblea pelo que propoz para presidência o accionista senhor Dr. Eugenio de Barros. Aceita a indicação, assume este senhor a presidência e convida para secretarios os senhores Carmalio Ferraz de Macedo e Dr. Bernardino Maia, que tomam lugar á mesa com approvação da assemblea.

O senhor presidente declara então aberta a sessão e manda ler os annuncios da convocação publicados no *Jornal do Commercio e Diario Official*.

Expondo os motivos da convocação da presente assemblea o Sr. presidente observa que, de conformidade com os referidos annuncios, os Srs. accionistas terão de tomar conhecimento e resolverem sobre a modificação da artigos dos estatutos, proposta pela directoria e sobre a qual emittio o devido parecer o conselho fiscal.

Vae, portanto, mandar ler a referida proposta e o alludido parecer, afim de que possa o assumpto ser discutido e resolvido pelos Srs. accionistas.

O Sr. 1.º secretario lê a seguinte proposta da directoria:

«Srs. accionistas— Em seu ultimo relatório, apresentado em março deste anno, a directoria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil communicou que estava estudando uma proposta para reforma de nossos estatutos, pensando que seria conveniente a redução do capital da companhia pelo resgate de acções, de modo a valorizal-as. A diminuição desse capital torna-se effectivamente vantajosa, pois se acha subdividido em numero elevadissimo de acções que difficulta a distribuição de qualquer lucro, por ventura existente em cada semestre, elevando extraordinariamente as despesas inherentes a essa distribuição.

A directoria vae, pois, vo-pedir a modificação do art. 5.º dos estatutos afim de ficar habilitada a reduzir o capital da companhia até 3.000.000\$, usando dos meios ou recursos que forem mais convenientes e em conformidade aos interesses da companhia, e ficando o referido art. 5.º assim redigido:

«Art. 5.º O capital social é de 6.000.000\$ repartido em 120.000 acções integras de 50\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, podendo esse capital ser reduzido até 3.000.000\$ por sorção de acções.»

Sendo igualmente lido explicativa e sufficiente a autorização dada ao art. 4.º para que possa a directoria transigir com os valores pertencentes á companhia, vae a directoria do mesmo modo pedir-vos a modificação do referido art. 4.º dos estatutos, esclarecendo-o e propondo-o. Si esta modificação merecer também o vosso assentimento deverá o referido art. 4.º ser deste modo redigido:

«Art. 4.º A companhia não poderá fazer operações estranhas ao seu objecto, sendo facultado á directoria alienar, por qualquer modo, bens immoveis e titulos adquiridos, directamente ou por meio de procuração em causa propria.»

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1916. — Alberto Saraiva da Fonseca.

Finda a leitura, o Sr. presidente convida o Sr. Fridolino Cardoso, membro do conselho fiscal, para ler o mencionado parecer que é concebido nos seguintes termos:

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal desta companhia tendo sido consultado pela directoria sobre as modificações a se fazerem nos respectivos estatutos e constantes das propostas que ora vos são apresentadas, opina pela conveniencia dessas modificações sendo que pela primeira já se manifestou no parecer que leve a honra de submeter a vossa apreciação na assemblea que se realizou a 31 de março ultimo e quanto á segunda para que se torne mais clara e conclusiva a disposição do alludido art. 4.º afim de que possa a directoria agir em consequencia sempre que for necessaria e de accordo com os interesses immediatos da companhia.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1916. — Fridolino Cardoso. — Lopo de Azevedo. — Gerull Guimarães. — José Teixeira Novaes. — José Teixeira Novaes. — Anísio Reis Canabatto.

Concluida a leitura o Sr. presidente declara que se acham em discussão a proposta da directoria com o parecer do Conselho Fiscal.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Laurival Souto e pergunta se existem lucros para se fazer a aquisição de acções afim de reduzir o capital da companhia. Si existem, devem ser esses lucros divididos em duas partes iguaes, sendo uma dada como dividendo aos Srs. accionistas, ainda que seja diminuta a importancia a distribuir e a outra, então, empregada na aquisição de acções para o fim alludido, não por sorção, o que seria absurdo e inaceitavel mas sim por compra na praça e pela colação do dia. Accionista antigo da companhia, tendo adquirido as acções que possui por preço acima do par e para venda, não pode concordar na contingencia de ficar em idênticas condições dos accionistas adventicios, que em virtude de operações que visam apenas lucros immediatos, jogam na alta e na baixa dessas acções procurando obter qualquer resultado ainda que pequeno de-se movimento, com o qual se contentam. Si, porém, não existem lucros

para que então alterem os estatutos? É preferivel deixarem as coisas como se acham e esperar melhores tempos.

Pede a palavra o accionista senhor Comendador Rosario para manifestar-se de accordo com o accionista senhor Dr. Laurival Souto quanto ao modo de adquirir-se as acções, o qual, entende, deve ser feito por compra na praça e nunca por meio de sorção, serviço que realmente só pôde ser realizado com os lucros que existirem.

Nas condições, porém, da Companhia e pela forma por que são effectuadas as suas transacções, esses lucros podem apparecer em qualquer occasião, e será então o momento de se fazerem as operações propostas pela Directoria, que para tal fim necessita achar-se devidamente autorizada, parecendo-lho que não se deve aguardar que se apresente a oportunidade para então pedir á assemblea a precisa licença, o que certamente viria modificar as condições em que as acções poderiam ser adquiridas, prejudicando as transacções.

Pede a palavra o accionista Sr. conselheiro Nuno de Andrade que depois de esplanar o assumpto, fazendo a synthese da discussão havida, solicita permissão para apresentar á assemblea um substitutivo á proposta da directoria relativa á alteração do art. 5.º dos estatutos que, julga corresponderá ás ideias de todos os Srs. accionistas, substitutivo assignado por elle e outros Srs. accionistas. Concedida a permissão o Sr. conselheiro Nuno do Andrade lê o seguinte substitutivo:

«Propomos que a emenda ao art. 5.º fique assim redigida: O capital social é de 6.000.000\$ repartido em 120.000 acções integras de 50\$ cada uma — nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, podendo esse capital ser reduzido até 3.000.000\$ por sorção de acções ou por qualquer outra forma legal o que melhor consulte os interesses da companhia, a juizo da respectiva directoria. — Nuno de Andrade. — Paulo Bratos. — Carmalio Ferraz de Macedo. — Luiz Christiano de Castro. — A. J. Peixoto de Castro.»

Finda a leitura do substitutivo o Sr. presidente declara que vae polo em discussão consultando primeiro á directoria se está de accordo com elle, bem como com as palavras proferidas pelo accionista Sr. comendador Rosario.

Com a resposta affirmativa do Sr. presidente da companhia o Sr. presidente da assemblea declara que está em discussão o substitutivo do Sr. conselheiro Nuno de Andrade e outros senhores accionistas.

Pede a palavra o Sr. Dr. Laurival Souto e observa que concorda com o substitutivo, contanto que em hypothese alguma qualquer que seja o meio por que foram as acções adquiridas não sejam ellas recebidas nem um real acima da cotação do dia em que forem feitas as respectivas aquisições.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e põe a votos o substitutivo que foi unanimemente approved ficando prejudicada a proposta da directoria quanto ao art. 5.º. Posta a votos a proposta sobre a emenda ao art. 4.º dos estatutos foi essa também unanimemente approved.

O Sr. conselheiro Nuno de Andrade propoz verbalmente que ficasse consignado em acta que a assemblea resolveu que a aquisição das acções para redução do capital só poderá ser feita em praça pelo preço da cotação do dia em que se verificar a compra. Pela a votos essa proposta foi unanimemente approved.

Pede a palavra pela ordem o accionista Sr. Dr. Queima do Monte, afim de justificar uma proposta que vae apresentar para so-

modificado o parágrafo unico do art. 6º dos estatutos.

Essa indicação tem por fim dar uma prova de confiança e reconhecimento á directoria pelos ingentes esforços por ella empregados em prol da companhia. O Sr. Dr. Queima do Monte a seguinte proposta :

Como complemento ás deliberações tomadas pela assembléa, proponho que o parágrafo unico do art. 6º fique assim redigido :

Paraphrasso unico. O mandato da actual directoria só terminará em 10 de janeiro de 1912.—F. Guimarães.—Raul dos Santos Carvalho.—Giuseppe Guida.—J. B. Queima do Monte.—José Pimenta de Mello.

Posta em discussão pelo Sr. presidente pelo a palavra o Sr. Dr. Lourival Souto para ainda que a contra gosto manifestar-se contrario e externa a opinião que se a directoria é boa e satisfaz aos senhores accionistas deverá ser esta recusada quando for occasião propria, sendo que não há necessidade de hypothecar a assembléa seu compromisso para com a mesma directoria durante o prazo indicado. Votaria a favor si os termos da proposta fossem feitos de modo a ser essa manifestação dada á directoria como reconhecimento de seus serviços, que aliás reconhece, mas pelo modo por que está redigida nega o seu sentimento.

O Sr. presidente da assembléa faz longas considerações a fim de demonstrar que o acto da assembléa approvando a proposta não impoza na hypotheca tacita a que se referia o digno accionista, porquanto as assembléas são sempre soltas e livres para poderem dispensar os serviços de qualquer directoria quando fiquem provada a sua incompetencia ou má fé na administração de qualquer sociedade anónima.

Nessas condições não vê motivo para que não seja acciata a indicação do Sr. Dr. Queima do Monte, mormente quando tem ella por fim dar uma demonstração de confiança e gratidão á actual directoria pelos serviços prestados á companhia.

Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e põe a votos a proposta que foi approvada contra o voto do Sr. Dr. Lourival Souto, unicamente pelos motivos já expostos, abstenendo-se de votarem o membro da directoria e o Sr. commandador Rosario.

Nada mais havendo a tratar nem tendo nenhum Sr. accionista pedido a palavra o Sr. presidente encerra a sessão e para constar levantou-se esta acta da qual foi extractada cópia authentica para os fins legais e que vai assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes, e eu Carmalio Ferraz do Macedo, 1º secretario subrepro e assigno.—Dr. Eugenio de Barros, presidente.—Carmalio Ferraz de Macedo.—Dr. Beneditino Muia, 2º secretario.—Monaol Martins.—Fredolino Cardoso.—Henrique de Rody Corrêa.—Luiz Christino de Castro.—Lopo de Azevedo.—Nuno de Andrade.—Pimenta de Mello Filho.—Alberto Corrêa Pinto.—A. J. Peixoto de Castro Junior.—Agostinho M. Oliveira.—Azareth y Comp.—Paulo d' Noronha Bretas.—F. Guimarães.—José Teixeira Novas.—Alcides Saraiva da Fonseca.—Giuseppe Guida.—Antonio da Silva dos Santos Pires.—Alberto Saraiva da Fonseca.—Dr. Lourival Souto.—Joaquim Vieira da Silva.—Raul dos Santos Carvalho.—João Carlos de Oliveira Rosario.—João Baptista Queima do Monte.—José Fernandes Pezqueira.—João Antonio de Almeida Gonzaga.—Carlos Moraes de Almeida.—Dr. Affonso Gomes Dias.—Auisio Reis Cavalcante.—Dr. José Francisco de Macedo Junior.—H. Avagão.—Antonio Teixeira de Carvalho.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de 17 do corrente, se archivou nesta repartição sob o n. 4.883, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, effectuada em 1 do vigente, que votou, approvando a alteração de alguns artigos de seus estatutos, bem como a authorização á sua directoria, para o fim de ser reduzido o capital social.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Sociedade Anonyma Fluminense Nacional

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de treze do corrente, foram archivados nesta repartição sob numero 4.182 os seguintes documentos de constituição da Sociedade Anonyma Fluminense Nacional, a saber: Estatutos, actas da assembléa geral de constituição, publica forma do recibo de deposito da decima parte do capital, feito no Banco Hypothecario do Brazil, lista nominativa com o numero de ações dos respectivos subscriptores e a guia em que se acha o competente recibo do sello pago sobre o capital com que se constituiu a dita companhia. E eu, Mario Soares Pinto, 2º official passei o presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas de 11\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.277 — Memorial descriptivo de «Aperfeiçoamentos em blocos de cimento armado para construções e moldes para a sua fabricação», para que pretende privilegio de invenção Roberto de Filippo, domiciliado em Salerno, Italia.

Refero-se a invenção a aperfeiçoamentos em blocos de cimento armado e moldes para a sua fabricação, blocos esses destinados á construção de pavimentos e coberturas, de facil collocação, qualquer que seja o travejamento empregado: vigas de ferro, de cimento armado ou de madeira, e com a maior economia, sem prejuizo das qualidades de insonoridade, de homogeneidade e de resistencia dos pavimentos. O pavimento é construido de blocos de cimento armado de comprimento igual á distancia entre duas vigas ou barrotes, formados para repouarem firme sobre as vigas e occuparem completamente o espaço intermediario, deixando uma ampla camara de ar acima do tecto.

A invenção é representada a titulo de exemplo, nos desenhos juntos, em que a fig. 1 é uma secção longitudinal do pavimento segundo a invenção; fig. 2, um plano em corte do mesmo, visto de baixo, retirado o tecto; fig. 3 é um plano; fig. 4 um corte transversal pela linha I—I da fig. 3; fig. 5 um corte similar pela linha II—II; na fig. 6 vê-se em escala augmentada a extremidade de um bloco construido para repousar sobre uma parede; fig. 7 outra forma, em elevação lateral; figs. 8 e 9 são dous cortes pela linha III—III da fig. 7 e mostram dous modos de construção em uma das quaes a chapa superior

é reforçada por nervuras arcadas e no outro por um arco continuo; fig. 10 é um plano do molde para a fabricação dos blocos illustrados nas figs. anteriores; fig. 11 é um corte pela linha IV—IV da fig. 10; fig. 12 é um corte transversal do mesmo pela linha V—V da fig. 10; fig. 13 é uma elevação lateral do molde; fig. 14 é um corte transversal pela linha VI—VI da fig. 10 e as figs. 15 e 16 são elevações de frente e de lado do nucleo para a formação dos vãos das nervuras ou do arco.

Como se vê das figs. 1 a 5 o pavimento é sempre construido pela juxtaposição, no espaço entre duas vigas contiguas, de blocos de comprimento sufficiente para que as suas extremidades repouem sobre vigas e que se podem fabricar no proprio lugar com o auxilio do molde de que adeoamo se tratará. Cada um desses blocos deve cubrir todo o espaço comprehendido entre duas vigas contiguas e em termos geraes constam de duas cabeças 1, 4, cuja face exterior de cada uma é dotada de flanges parallelas formadas, como dentes de serra para melhor adherencia, podendo tambem ter a forma indicada na fig. 5 nos casos em que a cabeça do bloco deve repousar sobre a parede ou um entalhe 4' (fig. 6) nos casos em que elle deva repousar sobre o flange inferior da viga metallica.

As duas cabeças 1 são ligadas na parte inferior por meio de uma chapa continua 2, destinada a formar o tecto e entre as cabeças correm nervuras 3 em numero relativo á largura do bloco. Na sua parte superior toem as cabeças um flange 4 saliente, para repousar sobre a viga; esta cabeça é dotada de furos 5 de preferencia constando de olhacs formados na extremidade das varas redondas de ferro, de reforço. Nestas aberturas são introduzidas chapas 6 que, como se vê na fig. 1, no caso de uma viga de cimento armado (fig. 4 á esquerda) ou no caso de uma viga metallica (á direita), ligam o bloco ás vigas com o auxilio de um enchimento de cimento.

O bloco fica completo com a chapa superior 7 ligando as diferentes nervuras 3 a qual, formando uma superficie continua pode ser aproveitada directamente como base para os tijolos ou ladrilhos do pavimento. Quando o bloco tem certo comprimento, que póde chegar a seis pés, póde ser reforçado por uma divisão vertical 8, de preferencia com a forma cavada que se vê nas figs. 5 e 6, de modo que estando todos os blocos no lugar, os dous compartimentos formados pelas divisões 8 se comunicam. A chapa de cima 7 (figs. 4 e 5) tem em cada um dos bordos lateraes, uma reentrancia 9 para que se possa tomar com argamassa a junta de dous blocos contiguos. Para tornar mais leves os blocos, as nervuras 3 podem ter vãos como na (fig. 7 e 8) podendo tambem ser substituidas pelo arco 3' com vãos 3b, no seu dorço (fig. 9). Qualquer que seja a forma preferida, o bloco poderá ser reforçado por uma trama metallica 10 sobre os prolongamentos 4, através das cabeças 1 e de toda a chapa inferior 2 e possivelmente da chapa superior 7 tambem, correspondendo os ferros longitudinaes da trama a esta chapa superior ou outros ferros separados, tendo nas extremidades olhacs 11 em volta dos furos 5 dos prolongamentos 4.

As peças metallicas de reforço tambem atravessam as nervuras 3 (fig. 8) o arco 3' (fig. 9), e outra peça de reforço ligada á trama da chapa inferior 2 e da chapa superior 7 é comprehendida na divisão 8.

O bloco se póde fabricar com rapidez por meio do molde constituido em linhas geracs (figs. 10 a 13) por duas paredes lateraes 12 de ferro ou metal fundido ligadas per meio de ferros de amarração 13 que atravessam as

cabças 11 em cuja parte superior ha uma reentrancia 4 para a formacao do prolongamento 4, sendo que as paredes internas tem a forma de serpa ou outra sendo a forma que se queira dar ás cabças dos blocos.

As paredes lateraes 12 são abertas como na fig. 13 para permittir a introduçáo no molde dos blocos 14 formados de accordo com os espacos ou vãos que devam ficar entre as nervuras deixando abertas as intercallos 16 para formacao das nervuras 3. Afim de tornar possível a sua desmontagem os moldes são constituídos por dois elementos 15 e 15', montados sobre a armação 17 formada por uma série de elementos reúnidos por meio de granchos ou biengras e pela vara 18 atravessando anneis adequados.

Calços 19 montados do molde a correrem entre duas cordas da armação 17 em correspondencia com a parede acompanhando a divisão 8 servem para obrigar a armação 17 a tomar a sua forma normal com os blocos 15 ou para permittir e a sua consecução.

Nas figs. 10 a 13 vê-se o molde de um bloco formado de tres nervuras, mas é de ver que tambem poderá servir para a fabricação de blocos com uma ou duas nervuras de modo que se encha no molde a reentrancia 16 correspondente á nervura que se quer omitir.

Com a armação que se vê nas figs. 15 e 16 formada de elementos 20 ligados entre si e remidos pela vara 21 pode-se produzir as aberturas no dorso das nervuras.

As paredes lateraes 12 e as paredes nas extremidades do molde são de preferencia formadas de modo a se poderem prolongar por meio de cunhas afim de se formar moldes de dimensões variaveis.

De qualquer forma, depois de posta no lugar as duas extremidades e uma parede lateral do molde, introduz-se a armação constituindo a trama metalleica e fixa-se a segunda parede lateral; feito isto introduzem-se nas aberturas lateraes destas paredes as armações 17 com os blocos 15 e ficando o molde do modo que figuram para cima a parte destinada a formar a chapa inferior do bloco, vaza-se o cimento e a pauda-se o que dá um corpo.

Põe-se em seguida uma tábua sobre o todo do molde de modo que se possa virar e vaza-se o cimento da forma a encher os vãos 11 e outros interstícios formando a chapa superior e as nervuras ao mesmo tempo que completa as cabças 4 e a divisão 8 cuja trama já terá sido ligada á armação geral.

Desde que o cimento tenha perdido convenientemente de consistencia o molde retirando-se primeiro as varas 18 e as cordas 19 para que a armação 17 se possa retirar e o o bloco se apresente completamente acabado.

Este bloco constitua um elemento extremamente leve e resistente para a formacao do pavimento com tegos interiores e tecos taes, com uma camara de ar no meio.

O modo por que os blocos repouam sobre as vigas dá á construção uma feição massiva e firme, de uniformidade e junta perfectas tanto em cima como em baixo.

A invenção é de prompta applicação e o seu custo é muito reduzido, mormente si os blocos são fabricados na obra, com o molde de escripto.

Reivindicacões:

1º, um bloco devendo repousar pelas extremidades sobre duas vigas contiguas para formar pavimentos, coberturas de edificios e estruturas analogas, comprehendendo a armação metalleica coberta de cimento para formar chapas superiores e inferiores e duas cabças com extensões para repousarem sobre as vigas, sendo que a armação metalleica é dotada de olhas para segurar o bloco;

2º, um bloco segundo a reivindicação 1 comprehendendo nervuras em areas ligadas entre si e duas cabças de forma a sustentarem a chapa superior;

3º, um bloco segundo a reivindicação 1 comprehendendo uma parede vertical central cuja forma é constituída por uma linha ligada ás arêtes das chapas superior e inferior;

4º, um processo de fabricação de blocos conforme as reivindicações 1, 2 e 3, consistendo na disposicao de uma armação e no vassamento de cimento em um molde constituído de duas paredes lateraes e duas cabças entre as quaes são dispostas acanções e noveis e cunhaes para se obter vãos e espaços vazios entre as chapas superior e inferior, havendo cavidades para a formacao no bloco, de nervuras ou areas de reforço.

Finalmente reivindicam-se os beneficios da Convenção Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial por ter sido o mesmo pedido apresentado em data de 17 de janeiro de 1914 na Republica Official da Italia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1914.

Por procuração: Ed. Murray, Lecht & Comp.

Nota — O concessionario da invenção descripta no presente relatório chama-se Roberto di Filippo di Nicola e não sómente Roberto di Filippo.

ANNUNCIOS

A União

Companhia de Lotarias do Estado do Brazil

Tendo o Sr. coronel Carlos Martins Ferreira Leite renunciado em seáo de directoria, hoje realizada, o seu cargo de thesoureiro do accordo com o art. 11 dos estatutos, foi convidado para substituí-lo, interinamente, o Sr. Arminio Teixeira Leite, até a proxima assembleia geral desta companhia, havendo os e tomado posse na data.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916. — Dr. Luiz de Carvalho Mello, presidente. — José Leite de Almeida, vice-presidente. — Manoel Pereira Borges, secretario. — Carlos Pereira de Sá Fortes Junior, gerente.

Companhia Edificadora

Convocação de assembleia geral extraordinaria

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 86, sobrado, afim de deliberarem sobre proposta da reforma dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á rua da Saude n. 1, ás 14 horas do dia 5 de setembro, para lerem e conhecerem o relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1915 e proceíderem á eleição do conselho fiscal e seus supplementes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916. — João T. Soares, presidente.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallen la Augusto Dias Fischeira

AVISO AOS CREDORES

Os credores da fallencia, José da Silva & Cia, são convidados diariamente em seu escriptorio, á rua de S. Pedro n. 35, para escriptorio da mesma.

As publicações relativas a esta fallencia serão feitas no Jornal do Commercio e Diário Official.

Companhia Industria e Comercio

Os Srs. accionistas da capital desta e impleta são convidados para a assembleia geral que se fará ter lugar no dia 19 do corrente, ás 11 horas, no andar do prédio n. 46 da rua da Alameda, para a leitura dos estatutos e outras em conformação do artigo 1º do regulamento da assembleia geral do 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916. — Os incorporados.

Fallencia de Afonso Pereira Lopes

L. H. de Almeida & Comp., syndicos da fallencia de Afonso Pereira Lopes, comunicam aos Srs. credores que são convocados todos os dias a 11, das 3 horas o mais ás quatro e meia horas da tarde, á rua do Carmo n. 39 sobrado, afim de attendirem ás suas reclamações, até o dia 26 do corrente, avisando-os da que a assembleia dos credores se realiza á no dia 3 de agosto, á 4 hora da tarde, no Forum, á rua do Inval n. 132. O telegrama communicam que o Jornal do Commercio terá o jornal official de esta syndicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916. — L. H. de Almeida & Comp.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de J. de Almeida

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de J. de Almeida comunicam aos interessados que se acham domiciliados á sua disposição de 14 ás 17 horas, á rua Príncipe Leopoldo n. 10, sala 11, a loja. Outrossim, todas as publicações referentes á mesma serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916. — Os syndicos, Quatro Moreira & Comp.

Sociedade Anonyma «A Socialista»

Felippe Kanitz, presidente da Sociedade Anonyma A Socialista, valendo-se das facultades que lhe conferem os respectivos estatutos, convoca os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, a 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, no prédio á rua Archias Cordeiro n. 180, afim de lhes prestar contas da incumbencia que lhe foi deferida, para a liquidação da sociedade, pela assembleia geral, que se reuniu a 7 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1916. — Felippe Kanitz.